

Klausina Maria de Jesus

Then your Humilial

7

A. presto Oreguamente juramento de in-
ventariante, e foy assignado o dia
21 deste corrente para as 10 horas da
manha na Casa de Exatencia do mes-
mo, p.^a launacõs davaliaadores e partidores, e com
so do inventario requerido; passando-se manda-

O Sr. Francisco referiu de effectos, dizeo, viues
 q' se comia, e se folheava de sua mulher. Ha
 sua filha em de fuma, que tendo ficado, como a boca
 de caval, em fuma das beas do misso, e conjectando de
 por em se inventando, e como q' se das or de los
 beas a inventando, por em q' se, aceto em de fuma
 e de as fuma

do de autenticaçao
dos intercedidos.

Cuscutamos 15 de
Diciembre de 1883.

E. Smith.

P. all. sur se mandas que puto
de supplicente e juramento de
estrito, e lha tome o termo de inen-
tante, e mais declaro que
tome a fazer, e quando se depois
se der mais termos

E. R. C.

Caricatures 14 @ Fermion de 1853

Alcides de Souza Junior e Silva e Castro

Termo de Juramento e de Declaração
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do
Anno de mil oitocentos oitenta e tres,
nesta Villa de Curitiba haues em Casa de
residência do Juiz Municipal, primeiro
suplente em officio Generoso do Espírito
Santo, onde em escripto intimo se fez,
viver, sendo presente Francisco Refe-
rino de Mattos, viro de Flaminia Maria
de Jesus, por elle Juiz Municipal de feido o ju-
ramento dos Santos Evangelhos, de haies
do qual the encaregado que declarou
o dia mer e anno em que tinha falleci-
do sua mulher, e tinha feito alguma
disposicao testamentaria; quaes erao
as herdeiras que the haviam ficado, que
idade tinham e que dize a Corregação
tudo os seus, sem occultar alguma
de haies da pena de perder a herança que
nelles tiver, pagar adote de sua valia
incorrer no Crime de perjurio.
E recebido por elle o dito Juramento,
declara que a sua mulher Flami-
na Maria de Jesus, tinha fallecido
no dia vinte quatro do mês de Outubro do
anno proximo findo, sem testa-
mento, deixando sete filhos, sendo
dois de Casal e dois que não são de Casal,
cujos nomes e cidades a haies se decla-
ra, e que promettera dar a carga, todos os
seus, de haies das penas comminadas.
Dague por este termo que a seu sogro
por sua Salve e honra, assigna em

Estuio Borges da Silva e Mattos, com a ju-
za foras Francisco de Carmo, e em
sua interiora a escrivã. O Santo.

Estuio Borges e S. Mattos

Titulo de herdeiros

Francisco Felix de Mattos viúvo.

Filhos nãs do Casal -

1 Maria - do Pillar 35 annos
Casada com Manoel Affonso dos Santos Real

2 Manoel Tristão da Silva 33 annos
Filhos do Casal

1 Julia Maria de Jesus 28 "
Casada com Francisco Affonso Ferreira

2 Prudencia Anna da Silva 27 "
Casada com Domingos Pereira de Almeida

3 Anteria Maria de Jesus, 26 "
Casada com Domingos Pinto Barbosa

4 Clarinda Maria de Jesus, Lettira. 24 "

5 Antonio Francisco de Mattos 22 "

Passei mandado de notificação dos
herdeiros hoje quinze de Setembro
de 1883. O Escr. int. am

Carmo

Certifico que tendo compare-
cido nesta Villa, os herdeiros Juvenio Al-
ves Ferreira, Domingos Pereira de Almeida, Domín-
go Pinto Barbosa, por culpas de suas mulheres,
Clarinda Maria de Jesus e Antonio Francisco
de Mattos, os notifiquei para mediação

Vinte e um do corrente, se acham
presentes na casa do inventariante
Francisco Refinios de Alcantara, para
de lavarem com avaliadores e parti-
dores das bens do Casal da finada -
Hauirra e Maria de Jesus, e para todos
os mais actos do respectivo inventa-
rio a té fôr a sentença, sob pena de
revelia, do que se farão scientes e deu-
se. Curitiba, dias 17 de Fevereiro
de 1883. O Escrivão intencional
João Francisco de Carvalho

De Juntada
Nos vinte e dois dias de Fevereiro de mil oitocentos e
oito e trinta e tres em meu Cartório -
nesta Villa, perante a estes autos o -
Luo mandado que em frente deger,
e por este termo. Eu João
Francisco de Carvalho, Escrivão in-
tencional a serreni

4

O Promotor Genuino do Espírito Santo e de
seus municípios de Juiz Municipal do Termo
de Curitiba Paraná do.

Alfando a qual quer official de justiça que
em cumprimento deste promissão assigna-
do, notifique no termo desta Villa, a Maria
et alunas dos Santos Leal, por calção de sua mulher
Maria do Pilar, Manoel Tristão da Silva, Jovino
nos Alhos Ferreira, por calção de sua mulher
Julia Maria de Jesus, Domingos Pereira de Almeida
por calção de sua mulher Prudencia de Almeida
da Silva, Domingos Pinto Barbosa por cal-
ção de sua mulher Estancia Maria de Jesus,
Clairinda Maria de Jesus, e Estancia Francisco
de Albatroz herdeiros da fazenda Fluminense Alca-
ria de Jesus, para comparecerem neste ju-
ro no dia vinte e um de Novembro ao dia bom,
da manhã em casa do inventariante Calção
de Casal Francisco de Jesus de Albatroz, nos cam-
pos da Fazenda de Curitiba, para de lá serem
em avaliadores e partidores dos bens do Casal
casamento aos de mais actos e termos do
inventario e partilha do referido bens, até final
sentença, sob pena de seprehender a revelia
dos que não comparecerem, e no inventario
e partilha com por este juiz assignado em 22 de
Novembro de Casal. Quem compra. Villa de Curitiba. 1.º
vinteiros, 15 de Fevereiro de 1883. 2.º
João Francisco de Carvalho, executor intimo
a ser o mesmo.

O Promotor

Certifico eu official de Justiça ad hoc, abaixo
pelo assignado, que em cumprimento ao man-
dado Vetto; Citei nestas Villas, e Manoel
Muniz do Santo Leal, e Manoel Tristão da
Lima Silva, em suas proprias pessoas por todos
o contudo do mesmo mandado, que fize-
rão bem sciintas, depando de citar aos
demais, em razão de serem citados pelo
o Escrivão respectivo. O Referido e verda-
de do que dou fôr. Curitiba 20
de Fevereiro de 1883.
João da Silva da Costa

Termo de Lavração

As vinte e um dias do mês de Fevereiro do
 anno de mil e cento e oitenta e três, nos
 do Termo da Villa de Curitiba, nos
 lugares denominados Rua em casa de
Inocência de Jesus Cabeça de Caval Francisco
de Mattos, dentro da Legua
 da Villa, onde foi vindo o Juiz Muni-
cipal primeiro sup. Leite em exercicio
 dentro Juramento do Espirito Santo, comi-
 go exercicio interior do seu Cargo abai-
co nombrado, sendo ahi presentes o vin-
 ro Cabeça de Caval Francisco
de Mattos, os herdeiros Clairinda Maria
de Jesus, Antônio Francisco de Mattos, e
João Domingues Garcia representando
 aos herdeiros Manoel Tristão da Silva
 e Manoel Memias dos Santos Leal, con-
 forme apreciação que apresentam
o Juiz e segurem por presente a estes
 autos, o que foi de feito, por elle dito vin-
 ro Cabeça de Caval, e de mais herdeiros
foi dito que se haviam em João Garcia
dos de Francisco e João da Silva Pileira,
 para avaliadores dos bens deste inven-
tario existentes neste Termo, assim como
 e em João Constante de Oliveira e Narciso Sil-
veira Gonzalez para partida dos mes-
mos bens, nos quais haviam e partida-
es o Juiz tambem se haviam por por-
te das herdeiros que não compareceram, e
mandou que fossem ratificados para
prestar juramento e procederem em

na respectiva avaliação, segue fis este
Termo que assignamos, sendo logo do-
lados seus Cálculo do Cagal e Clarinda Albani
de Juros por não haberem esmerado.
João da Silva Ribeiro com o furo. E os
João Francisco de Carvalho, escrevem
interius a serem.

C. Santo.

Jose da Silva Ribeiro

João Domingos Garcia

Antônio Falcão de Alencar

Emte da

Em seguida, junta a estes outros apre-
cavação que em frente segue, e fis
este Termo. E os João Francisco de
Carvalho, escrevem interius a serem.

1.º traslado

6

Procuração bastante em nome que fazem
Manoel Cristóvão Da Silva e Manoel Alencar
de Santos Leal, por Cabeça de Sua mulher
e Maria e Antônia do Pillar. — Atribuição
quanto esta simulação que seu avô e Manoel
muito do Manoel de Sousa Jesus Christo de mil
auto cento e cinquenta e tres, aos vinte dias do
mês de Fevereiro do dito anno, nesta Vil-
la de Curitiba, e em nome Cartorio
com poderes Manoel Cristóvão Da Silva
e Manoel Alencar de Santos Leal por
cabeça de Sua mulher e Maria e Antônia
do Pillar, moradores no Districto e termo
dita Villa, reconhecidos pelos proprios
de mim Tabellião intimos, e que de pe-
das testamunhas no fim assignadas, em
presença das quaes por elles me foi dito
que por este instrumento e na minha
forma de direito, nomeação e constituição
por mim bastante procurador nesta Vil-
la e seu termo, au' Sousa João Damian-
gues Garcia, com poderes especiaes para
por elles autorgantes representar em todos
os actos de inventario e partilha de sua
herança mãe e sogra Flávia e Maria
de Jesus, e nelle requerer tudo que isto
for abem de seus direitos, interpor qua-
quer recursos legais, dar de suspensão e
quer o for, prestar qualque acção re-
sarcimento, dar quitação de que receber,
e substituir isto em quem couvier
e substituir e dar em actas, tudo por
fissão e noticia tudo que fizer de seu dito

procurador ou Substituições, e quem
relatou de em cargo da Satisfação que adizito
autorga, e assim em diário de quem em
se. E me pediram este instrumento que
hes li acuturas e assignaturas, sendo a raze
de autorgante e Manoel Bispo de Lito-
ra por não poder escrever - Estacio
Borges da Lito e Mattos Substitutos, com
testemunhas presentes João Francis-
co Ignacio e Thomaz de Aguiar Junior,
perante mim José Francisco de Car-
valho, Tabelião intimo e assessor
e assigno em publico e raze - Estacio
Borges da Lito e Mattos Substitutos -
Manoel e Maria de Lito e Lito - João
Francisco Ignacio - Thomaz de Aguiar
Junior - Com testemunhas de verdade
(Signal publico) e Tabelião intimo - José
Francisco de Carvalho. E aquando se
contem em a procuração aquitanda dada
de proprio livro de notas, aqui me repor-
to em meu poder e Cartorio desta Villa
de Curitiba, havendo no mesmo dia me
fui ao principio declarado. Com
João Francisco de Carvalho, Tabelião

J. Franco, e intimo e assigno em publico.

P. 2mo. e raze

Em 2mo.

Com Teste



de verdade

João Francisco de Carvalho
Junta de

Na mesa de data, feita a publico que aqui se segue, e por

este termo. Com José Francisco de Carvalho escrevi e assigno. 2mo

2

Ilmo. Sr. Juiz Municipal

Nos autos tomados as declarações regu-
ridas, e venhame-nos Comchygos. Butiá
21 de Fevereiro de 1883.

O. V. Auto.

Dir. Francisco Leferino de Mattos, que no
acto de seu juramento e declarações como
inventariante dos bens de seu casal, di-
xou de succeder no numero dos her-
deiros filhos de sua fallecida mulher, um
de nome Leandro que se ausentou ha
muitos annos para a Provincia do Sul,
no estado de solteiro, sem que até hoje se
saiba o lugar onde firmou sua resi-
dencia, por isso vem o sup. requerer
a V. Sa. que o admitta a favor por um
termo esta declaração e mandas jun-
tar a presente petição ao respectivo inven-
torio. Nestes termos

P. a V. Sa. se digue e forin-he
na forma requerida, e as-
sum

E. R. M. ce

Butiá de Butiá, 2.º de Fevereiro de 1883

Arogo de Sup.º

João Domingos Garcia



Termo de declaração de inventário
te.

Em mesmo dia e m. e anno, entre
declarando neste termo da villa de
Curitiba e casa de morada
de Francisco Refrino de Mattos no
lugar Butia, onde se achava e foi
municipal primeiro suplente
em exercício Governorador do Espírito
Santo, presente Francisco Refri-
no de Mattos, Catuca de Casal inven-
tariante, por elle foi dito que nafor-
ma de sua petição sobre declarar
que por fallecimento de sua mulher
Thaïsina Maria de Jesus, ficou, alu-
dos herdeiros que constam do titulo res-
pectivo, mais um outro filho não
do seu casal, de nome Leandro, cuja ida-
de ignora, que a vinte annos mais
almenos augmenta-se depois de emanci-
pado e no estado de solteiro, para adul-
to, em lugar que até hoje não é sabido,
e que esta declaração fazia para que se
procedesse neste caso como fosse de
direito. E de como assim o disse e
declarou, para constar fin este termo
1,º ao que a seu rogo, por não poder escrever
assigrou João Domingues Garcia com
o seu. E o Sr. Francisco de Carvalho es-
creveu inteiro e escreveu.

Assinto
João Domingues Garcia

Assinto
C. J.

Olym

Caro fides canchuzos ao Juiz Municipal
primario do Espirito Santo, e
fideiussor de Francisco
de Carvalho, crederes in fine
descrevi

Olym

Pendo-se pelas declarações que fez
o cabido de Cayas inventariante, que
existe um herdeiro anexo em lu-
gar não sabido, e que os dois filhos
na presente inventariação, e quanto
os autos ao Juiz do Orphanato, ao qual
pelo facto da ausência do dito
herdeiro Comp. processar este in-
ventario Conforme preceitua o
Rev. n.º 8, 4126 - Gaz. Pag. 386. Cuita-
basse usque de quibus. Putia-
21 de Fevereiro de 1883.

C. Santo.

Data

Em data supra, pelo Juiz Municipal
primario do Espirito Santo, e fideiussor
de Francisco de Carvalho, crederes in fine
descrevi.

Permissão

E dille fides remissa ao Juiz do or-
phanato primario do Espirito Santo, e fideiussor
de Francisco de Carvalho, crederes in fine
descrevi.

2^{da} Term. Eu José Francisco de Carvalho,
escrivão público do mesmo.

Permitto.

As Escrivas, voltem Concluzos.

Antes 21 de Fevereiro de 1883

C. Santo.

Data

2^{da} Com a mesma data, me foram entregues estes
autos pelo Juiz de Offício primeiro de
planta em exercício Juvenal de Espino
to Santo, e foi esta termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão pub.
lico.

Elz. m.

2^{da} Com aces concluzos do Juiz de Offício
primeiro de planta Juvenal de Espino
to Santo. Eu José Francisco de Carva-
lho, escrev. do mesmo.

Elz. m.

Procega-se no feito sem prejuizo
do processo, nomeio Juvenal de
Carvalho do herdeiro Leandro, filho da
inventariada, que se acha ausente
em lugar não sabido, ao Cidadão
José Domingos Garcia, que presta
o juramento, sendo para este
fim notificado. Tem um prazo
assim os actos internos do in-
ventario até a sentença final.
Antes em Curitiba 21 de fevereiro
de 1883.

C. Santo.

Data

Data

Na mesma data, pelo Juiz de Orphãos primeiro
Suplente Juvenal da Espinha Santa me foi
entregues estes autos com o despacho retro, das
e foi este termo. Eu José Francisco de Car
valho escrevi e escrevi.

Certidão

Certifico que estando presentes nesta Ter
muda de Pontal João Gonçalves, de
a Cidades João Domingues Garcia, o
motifigenci para prestar juramento
de curador do herdado Leonardo, filho da 1,ª
inventariada por se achar elle ausente
em lugar não sabido, e quem ficou sem
te e acitau, e quem deu fe. Curitiba
basso 22 de Fevereiro de 1889.

João Francisco de Carvalho

Juramento do Curador

Aos vinte dois dias do mes de Fevereiro
de mil oitocentos oitenta e tres nesta Ter
muda de Pontal Termo da Villa de Curitiba
na causa do vicio inventariante Fran
cisco Hefelino de Mattos, onde se achava
o Juiz de Orphãos primeiro Suplente em ex
ercio Carmo escrevi de seu Cargo, pre
sente a Cidades João Domingues Gar
cia, por elle Juiz da fe de feido o jura
mento das Santas Evangelhas, de lares a
qual elle me carregou que com tã e
da Curadoria do vicio de Curador

achados auctores de nome Leandro, pella se
inventariada, reguendo e praticando tudo
que for allem de seu direito e justiça durante
o curso deste inventario ate final
sentença; cumpriendo em tudo com os
deveres de Curador na forma da Lei.
Houve E sendo por elle acerto o dito Juaramen-
to, assim promettere cumpri-lo, de que
fica este termo que assignou com a
guir. Eu José Francisco de Carra-
lho, eschewão a escrever.

C. Santo.

João Domingos Garcia

D. 2,000. Certifico que estando presentes nesta
Sachenda João Gonçalves de Araújo e
José da Silva Brito, os notifica-se para
se presentarem juramento de avaliadores
dos bens que se deo neste inventario
e proseguir na avaliação de que se
carnu sciuntur e da p. Cuiusmodi
22 de Fevereiro de 1883.

José Francisco de Caralho

Juramento dos avaliadores
Que em um dia meu, um e lugar sepu-
rito declarado, onde se achou o p. de
orphan sup. com exercicio Juaramen-
to do Espirito Santo, comigo assinado de seu
cargo, onde promettere os jurados avalia-
dores João Gonçalves de Araújo e José
da Silva Brito, por elle p. de p. de
deputado o juramento dos Santos Evangelhos.

Evangelhos, de lares de qual lhes me comen-
gale que vem e na verdade segundo os
tendentes em suas consciencias, avaliarem
os bens que lhes forem apresentados, per-
tencentes ao inventario do casal da finta
da Hausen e Maria de Jesus. E sendo
por elles acito e dito juramento assim
prometterem fazer, de lares de responsabi-
lidade, de que fiz este termo que as boas
signarao com o pino. Eu Frei Fran-
cisco de Cassalho, escrevo e assino,

O Santo.

João Gonçalves de Estrajo.
João da Silva Ribeiro

Assim

As vinte e seis dias do mes de Fevereiro
do sobredito anno, nesta fazenda do
Boutão de Jesus da villa de Curitiba, ha-
mose a morada do sr. Colheita de
casal Francisco e Maria de Mattos, 3.º
aonde se acham o pino de ophitao primario
suplente Juvenal do Espirito Santo, co-
migo escrevo de seu cargo e as Lau-
das nomeadas e escolhidas, se procedem
a Carregação e avaliação dos bens pela
maneira seguinte:

Neste acto, antes de seguir a descripção, com-
parecem Estacio Borges da Silva e Mattos,
e disse perante o pino, que achando-se com-
tituido procurador bastante dos herdeiros pro-

nimo Alas Ferreira, Domingos Pereira de Al-
meida, Domingos Pinto Barboza, por seus
de suas mulheres, Clarinda Maria de Jesus
e Antonio Francisco de Mattos, para por elles
haverem fallar e assistir os actos e termos de este acor-
dado como mostrava pela procura, com que
apresentaram, supplicando que fosse a mesma
procuração junta aos autos, para poder tra-
tar dos Direitos de seus Constituintes. O que se vi-
do pelo Juiz, assim deferido, do que foi este
termo, que assignou com offício. E por
João Francisco de Carvalho, escrevi a
crença

Os Autos
Certifico D. J. de Mattos

1º Traslado

11

Procuração bastante em virtude que fazem
 Jerônimo Alves Ferreira, Domingos Pereira de Almeida,
 Domingos Pinto Barbosa, Clarinda Maria
 de Jesus e Antunes Francisco de Mattos, como
 abaixo se declara. - Sabido quanto cita
 vivem que no anno do Nascimento de nos-
 so Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e oitenta
 e sete, aos doze dias do mes de Fevereiro
 do dito anno, nesta Villa de Curitiba, em
 meu Cartão Comparsa e em Jerônimo Alves
 Ferreira, por cabeça de sua mulher Julia Ma-
 ria de Jesus, Domingos Pereira de Almeida, por
 cabeça de sua mulher Pudentia e Laura da
 Silva, Domingos Pinto Barbosa por cabeça de
 sua mulher Antônia Maria de Jesus, Cla-
 rinda Maria de Jesus e Antunes Francisco
 de Mattos, moradores no termo desta Villa, re-
 conhecidos de mim Tabellião interior pelo proprio
 nome e de feição e das testemunhas no fim assigna-
 das, em presença das quaes por elles me foi dito,
 que por este instrumento em a melhor forma
 de direito nomeião e constituição por seu bas-
 tante procurador nesta Villa ao Senhor Esta-
 cio Borges da Silva e Mattos, compadres espe-
 ciais para assistir e fallar a todos os termos
 do inventario e partilha dos bens ficados por
 fallecimento de sua Pátria e mãe Flaminia
 Maria de Jesus, que pelo Juiz Municipal con-
 venha assignamento do viro Cabeça de Casal
 Francisco Refino de Mattos, padecendo em
 fim, seu vicio e em avaliadores e partidores,
 concordar em tudo, com a descripção, avalia-
 ção e partilha, seguesse e praticasse

o que entender a hum os seus deutos, para nola
mações de por necessario justificando a qual
quer Juiz a que allegar tudo a mais que neces-
sario seja até final sentença, acatando cita-
ção e intimação, segundo de todos eguaes qui-
recursos em direito permittidos; podendo equal-
mente substateliceis esta mesma Causa e co-
substateliceidos em outros termos por firme resolu-
ção tudo quanto fizer seu dito procurador ou
substateliceido, a quem se lizo de encargos de
satisfação que a direito autorem Assim me dis-
cerão de que daufé e impedireis este instrum-
mento que lizo de acatando e assignares, sem
de a raga dos outorgantes promisso. Alen teni-
ra, Domingos Pereira de Almeida e Cláudia
e Maria de Jesus por nos de herem exercer,
João Caetano de Oliveira com astutunhos
presentes, João Pacheco de Santos Campos
e Joaquim Caetano de Oliveira, destitu-
mos, permit nino Francisco de Carvalho,
Rebellião interior a ser em canção em publico
e raga. João Caetano de Oliveira Domingos Pe-
reira Pacheco de Santos Campos Joaquim Caetano de
Oliveira - Antunio Francisco de Mattos - João
Pacheco de Santos Campos - Joaquim Caetano de
Oliveira - Antunio Francisco de Mattos (signal
publico) Rebellião interior - Francisco de
Carvalho, He. equanto de contentem em o pro-
curador aqui tras a dada de respectivo livro de
matas aqui me reporto me mupader e cartão mis-
ta Villa de São Paulo, nome me dia de principio
declarado a ser em Francisco de Carvalho Rebel-
lião interior a ser em canção em publico e raga.

D. 5.º de
J. 2.º de
P. 2.º
Carvalho
Em
de verdade
Francisco de Carvalho Rebel-
lião interior a ser em canção em publico e raga.

Descrição Bancos.

addicão 1.

Deu adiscrever inventariante, - Um
par de canastros velhos em canedós, que
são conhecidos dos avaliadores, de um
valor de cinco mil reis.

5000

add. 2

Um par de canastros já usados não enca-
nados, - avaliados pelo avaliador em cinco
mil reis.

5000

add. 3

Dois catões, digo catões feitos de ouro, vistos
e avaliados a quatro mil reis cada um e ambos
por oito mil reis.

8000

add. 4

Uma peça pequena com garota, vista e
avaliada por dois mil reis.

2000

add. 5

Um banco com pido, visto e avaliado por
oito mil reis.

8000

add. 6

Dois canjotas velhas arredas, sem retrancas,
que são conhecidas dos avaliadores, avalia-
das a quatro mil reis cada uma e todas
no valor de oito mil reis.

8000

add. 7

Um banco velho de meia arca já furado,
que foi avaliado por quatro mil
reis.

4000

add. 8

Um banco pequeno, usado por um dia, avaliado
por três mil reis.

3000
59800

Simmentes

add. 9

Trinta e cinco sacas de canhas, que sendo
de canheamento das avaliadas, avalia-
das a dezoito mil reis cada uma e
todas no valor de noventa e dezoito mil
918 paus. reis.

add. 10

Quarenta e quatro sacas de lã, avaliadas a
dezoito mil reis cada uma e todas no valor
704 paus. de setenta e quatro mil reis.

add. 11

Três sacas de dais annos, avaliadas
a oito mil reis cada uma e todas no valor de
104 paus. cento e quatro mil reis.

add. 12

Quinta saca de dais annos, avaliadas a
oito mil reis cada uma e todas no valor
12 paus. de cento e vinte mil reis.

add. 13

Quatro sacas de canhas, avaliadas a vinte cin-
co mil reis cada uma e todas no valor de
100 paus. cem mil reis.

add. 14

Vinte e quatro sacas de lã, avaliadas a vinte mil
reis cada uma e todas no valor de quatro cen-
48 paus. tos e vinte mil reis.

add. 15

Dez e sete sacas de três annos, avaliadas a dez
mil reis cada uma e todas no valor de cento
170 paus. e setenta mil reis.
2602 paus

add. 16

Trinta e cinco sacas de dais annos, avaliadas

13

Dalauille retro, ~~deis~~ cento e deis mil reis 2,602⁰⁰⁰
avaluados a oito mil reis cada um, e todos
no valor de duzentos e oitenta mil reis. 28⁰⁰⁰

Add. 17

Trinta e cinco bois de auno, avaliados a seis
mil reis cada um e todos no valor de du-
zentos e dea mil reis. 210⁰⁰⁰

Add. 18

Três Tauras Criados, avaliados avaliados
a duzentos mil reis cada um e todos no
valor de cincoenta e quatro mil reis 54⁰⁰⁰

Add. 19

Três Cavallos mancos que amdo co-
nhecidos dos avaliadores, foi por elles
avaliados a duzentos mil reis cada um
e todos no valor de duzentos e trinta
e quatro mil reis. 234⁰⁰⁰

Add. 20

Quatorze mulas mancas selhas, que am-
do conhecidas dos avaliadores, foi por
elles avaliadas a vinte e cinco mil reis
cada uma e todos no valor de trezen-
tos e cincoenta mil reis. 350⁰⁰⁰

Add. 21

Doze mulas Quebras de três annos, avalia-
das a duzentos mil reis cada uma e todos
no valor de duzentos e vinte e oito mil reis 228⁰⁰⁰

Add. 22

Oito Eguas mancas criadas, avaliadas a
deza mil reis cada uma e todos no valor
de oitenta mil reis. 80⁰⁰⁰

Add. 23

Cinco Eguas Quebras, avaliadas a cinco mil
4,038⁰⁰⁰

4038 paas Dalanda retro, quatro centos ~~quatro e trinta e cinco~~ mil reis.

reis cada um e todas no valor de ~~cum cum~~

25 paas, toz digos avallado de vinte e cinco mil reis.

add. 24

Mm Baralho pastor vilho, avaliado por cinco
3 paas mil reis.

add. 25

Mm Pedro Alencar de dois annos, avaliado por
8 paas, oito mil reis.

add. 26

Mm Pedro Alencar de três annos, avaliado por
10 paas dez mil reis.

Escravos.

add. 27

Declarar inventariante, que por fallecimen-
to de sua mulher, ficou uma escrava
criola de nome Rosa, doente, cor preta, ma-
ior de trinta annos, que elle inventariante
a grangeo receber por herança materna,
e fôr matriculada na matricula geral
de allumnicio de Lagos desta Província,
cujo numero ignora visto que não está
ainda de posse da matricula respectiva, que
pro testas juntas opportunamente a estes
actos, fagual verar, onde visto e examinado,
da pelo avaliado, foi por elle avaliado em

180 paas, cento e oitenta mil reis.

4266 paas

Prax

add. 28

Deu a descobrir, = duas partes de Campos e mat-
tos nos Campos de Fazenda denominada "Mm-
Tealgre no Terreno desta Villa, Compradas, imen-

uma a José Leite de Almeida e outra a Felicidade Maria de Brito, mães d'este, cujas partes são communs com os herdeiros d'este e outros coherdeiros; as quaes partes, sendo conhecidas dos avaliaadores, foi por elles avaliada em um conto e setecentos mil reis. 1.200.000

Add. - 29

Doas partes inteiras e mais um retaco de Campos e mattas, nos Campos da Fazenda da dos Cabacais de laíço, compradas a José Antonio Pinto, Francisco Alves de Resende e Manoel Castanho de Oliveira, cujas são communs com outros coherdeiros; as quaes partes e retaco, acim declaradas, sendo bem conhecidas dos avaliaadores, foi por elles avaliada em um conto e trezentos mil reis. 1.300.000

Add. 30-

Uma ^{meia} parte de Campos e mattas, nos Campos da Fazenda de Curitiba comprada a Luis Penteado, cuja são communs com os herdeiros de finado Castanho Antonio Terceiro de Caste e outros coherdeiros; a qual sendo conhecida dos avaliaadores, foi por elles avaliada em quatro centos e oitenta mil reis. 480.000

Add. - 31

Uma casa de morar coberta de taboas, com um bom pátio, dita nos Campos da Fazenda de Curitiba, que sendo conhecida pelos avaliaadores, foi por elles avaliada em oitenta mil reis.

Add. - 32

Uma outra casa de morar coberta de taboas, com ruínas, dita nos Campos da Fazenda de Curitiba.

80.000
3.560.000

3,560 p^{as} da lauda 2^{ta}, três contos quinhentos e sessenta mil reis.

Tabacais de lares, que sendo bem conhecidos
dos avaliadores, foi por elles avaliada em

40,000 p^{as} quarenta mil reis.
3,600 p^{as}

add. 33

Uma parte de terras lavradas medidas e demar-
cadas situadas na Serra a leste do Rio Caiçás
no Terreno da Cidade de Lagos desta Provincia
agual sendo em outro Terreno, disca-se as ava-
liadores de dar valor.

add. 34

M^o Paial, Digo Uma parte, Constante
ter de terras Capaisas ditas na mesma
Serra a leste do Rio Caiçás no Terreno de Lagos,
contiguas as terras demarcadas, e que confina
com terrenos de Constantino Laureano dos Reis, a
Norte, José Mauricio dos Passos, a Leste, e o
meio Joazeiro Ferreira, a Sul, agual por
sua feição de valor por ser bem bem em
outro Terreno.

add. 35.

M^o Paial em construção dita nesta mes-
ma parte, que por ser em outro Terreno
não lhe foi dado valor.

(Dividas activas)

Declarou que ao seu cargo ficaram a dever:

Mauet Menias dos Santos Leal, proximamente de
9 p^{as} umas fazendas, a quantia de nove mil reis.

Jerônimo Alves Ferreira, proximamente de dez
mil de impostos, a quantia de cento e dois mil

102 p^{as} e reis.
111 p^{as}

Domingos Pinto Barbosa, proximamente de di-
zinhos de impostos, a quantia de cinco

Da Linda Letra, cento e onze mil reis	144pao
cincoenta e dois mil reis.	59pao
+ o Manoel Tristão da Silva, proximamente também de dinheiros de imprestimos, a quan- tia de vinte e dois mil reis.	52pao
Estacio Borges da Silva Mattos de Brito, dinhei- ros de imprestimo, a quantia de trinta dois mil reis.	32pao
Jaquim Jurema, por negocio, a quantia de vinte e oito mil reis.	28pao
Propero Rodrigues da Silva, dinheiros de impre- stimo - a quantia de cinco mil reis.	5pao
Salvador José de Figueiredo, restante de um credi- to, a quantia de vinte e oito mil reis.	28pao
Salvador Cardoso dos Santos, dinheiros que deve de comprar que fôr, a quantia de noventa mil e quinhentas reis.	91pao
e Agostinho de tal, morador em Blumen- au, proximamente de uma Rêr que compra, a quantia de trinta e oito mil reis.	38pao
Jaquim Vicente de tal, morador também em Blumenau, proximamente de um caval- lo que compra, a quantia de trinta mil reis.	30pao
Agapito de Almeida Garcia de Santa Comarca, resto de dinheiros de imprestimo, a quan- tia de doze mil reis.	12pao
	430pao

(Dividas Passivas)

Declarar elle inventariante que o seu casal deve: - a Felisberto Maria de Brito, pro- ximamente de terras compradas, a quantia de seiscentos mil reis.	600pao
---	--------

Dois pães. Dela da retro, - seis centos mil reis.

A Clementino Gomes Damasceno, por um crédito, aguantia de duzentos e trinta e três 233 pães, mil reis.

A Antonio Francisco da Silva, por um crédito, 200 pães aguantia de duzentos mil reis.

A Leopoldo José Pinheiro, de genitor de seu negocio e transaccão, aguantia de 190 pães cento e noventa mil reis.

A Jorge Hermanns e Meijer de São José, por um crédito de fazendas, aguantia 100 pães de cem mil reis.

A Theodoro Lide, de Blumenau, de genitor de um empreendimento, aguantia de 285 pães duzentos e oitenta e cinco mil reis.

A Domingos Pereira de Almeida, por um crédito de compra de gado, aguantia de cento 135 pães e trinta e cinco mil reis.

A João Francisco de Mattos, por um crédito de gado, aguantia de cento e quarenta 140 pães mil reis.

Ao Buticão - Amada, um Lago, por um crédito de remédios, aguantia de vinte e seis mil 26 pães e oitenta e oito mil reis.

Declaração do viúvo e herdeiros
Elogo, pelo viúvo incontinentemente feito de
clarado em presença de elle juiz e de
minha escrivão, que elle, sem coação
dada e a melhor que em toda a sua
consciência havia dado a Camargão
tudo os seus pertencimentos e bens in
ventariados, e sem protelação dos seus

Todos os mais que lhe foram trazidos até
o acto da partilha, fazendo esta sua
declaração e protesta de baizos do juramento
que haviam recebido. Pelos
Laudados, tambem foi dito na presença
em do mesmo juiz, que elles sem
odio ou affecto, e segundo certifi-
cões em suas consciencias, haviam
validado todos os seus pertencimentos para
este inventario, e que haviam feito
declaração de baizos do juramento
que haviam recebido. De tudo fez es-
te termo que elles assignaram com
o dabrado juiz, fazendo a cargo do
inventariante por não saber escre-
ver o seu filho Antonio Francisco de
Almeida. Com Juiz Francisco de Car-
valho, escrevendo o escrivão.

C. Santo.

Antonio Francisco de Almeida
João Gonçalves de Araújo
José da Silva Ribeiro

Colym

Nos vinte e tres de Fevereiro de mil e oitocentos e oitenta
e tres, nesta Villa de Curitiba por meu
Cartorio faço estes autos concluydos no Juiz
de Officio primeiro Suplente do Juiz de Officio
do Espirito Santo, e fis este termo. Com
Juiz Francisco de Carvalho, escrevendo o
escrivão.

Colym

Constante da descripção, havendo lido

bens no termo de Lagos, patentes
a este inventario, de fidejussão do
juiz de Orphãos Respetivos, as ava-
liações dos bens da lhi existentes;
Citou os interessados para se con-
verarem, querendo, em favor de
quem n.º aquelle termo avaliam di-
ctos bens, e n.º em caso de apor-
taçõas; para Rui Figuei-
ra designado do dia 28 de
Correntes em Casa de minha resi-
dencia as 10 horas da manhã.
Cumtibus 23 de Fevereiro de 1883
C. Santo.

Data

Por este quator de Fevereiro de mil e oit-
ocentos e oitenta e tres, nesta Villa de Cur-
tybarros, pelo Juiz de Orphãos primario
suplente em exercicio Juiz de Es-
pirito Santo, me foy entregue este
auto com o despacho supra, e foy
lido em voz. Eu Jozé Francisco de
Cunha, escrivão o escrevi.

Partidas

Deuse' notificar nesta Villa, ao sr. sr.
cabeça de Casal Francisco de Jesus de Albat-
tor, assim como aos interessados. Mano-
el Kristão de Lobo, Alcaide Alcaide de Santa
Leal e Landro, (argente) m.ª de prae-
sidos e curadores, Jozé Dominguez Garcia
e mais a firmados Alcaide de Santa Leal, Domi-

Domingos Pereira de Almeida, Domingos Porto da
 Rosa, Celinda Maria de Jesus e Antonio Fran-
 cisco de Mattos representes de seu procurador ^{Int. 9.000}
 Estacio Borges da Silva e Matta, por ^{dd. 6.000} ^{15.000} ^{24.000} ^{39.000} ^{54.000} ^{69.000} ^{84.000} ^{99.000} ^{114.000} ^{129.000} ^{144.000} ^{159.000} ^{174.000} ^{189.000} ^{204.000} ^{219.000} ^{234.000} ^{249.000} ^{264.000} ^{279.000} ^{294.000} ^{309.000} ^{324.000} ^{339.000} ^{354.000} ^{369.000} ^{384.000} ^{399.000} ^{414.000} ^{429.000} ^{444.000} ^{459.000} ^{474.000} ^{489.000} ^{504.000} ^{519.000} ^{534.000} ^{549.000} ^{564.000} ^{579.000} ^{594.000} ^{609.000} ^{624.000} ^{639.000} ^{654.000} ^{669.000} ^{684.000} ^{699.000} ^{714.000} ^{729.000} ^{744.000} ^{759.000} ^{774.000} ^{789.000} ^{804.000} ^{819.000} ^{834.000} ^{849.000} ^{864.000} ^{879.000} ^{894.000} ^{909.000} ^{924.000} ^{939.000} ^{954.000} ^{969.000} ^{984.000} ^{999.000}
 tudo de despacho retos de quem ficamos bem satis-
 tos. Curitiba, 24 de Fevereiro de 1883.

José Francisco de Carvalho

Termo de Lavração

Nos vinte seis dias do mes de Fevereiro de mil
 oitocentos oitenta e três, nesta Villa de Curitiba
 tybemos a cargo de residencia de José de
 Ophir primoeiro Suplente Juiz de
 Espirito Santo, onde em escrisa de seu car-
 go a laizos nomeado fui vindo, sendo
 presentes os herdeiros Manoel Tristes da Silva
 Manoel Muias dos Santos Lial representados
 por seu procurador João Domingues Garcia
 que tambem representa o herdeiro augusto Lam-
 bro, como seu Curador, os demais herdeiros
 representados por seu procurador Estacio
 Borges da Silva e Matta, e a meilha da-
 vossa Oubega de Casal Francisco Teodoro
 de Matta, pelos ditos procuradores fai-
 dito quem em nome de seus constituintes
 e curatela, se lavrou em o Capitão
 Antonio Becken de Amorim e Antonio José
 Candido para avaliadores dos immo-
 nio existentes no Termo de Lagoa, particu-
 cuntas neste inventario, assim como que
 na fatha de ajuizancia de um ou de outro
 ajuizo lavrados, lavrou-se para o
 fim de servir elles um quiz quer dells

substituídas em Gaspar Rodrigues Li-
ma e José Cambido de Gai, para o
fim já declarado, sendo todos moradores
da Cidade de Lagos, nos quais lau-
rados offereceram também de livre e por
parte do viro e cabido de Casal que
não compareceram e mandam que
fazerem estes declarados na carta que
têm que se dirigir ao Juiz de Orphão
D. Agostinho Tavares, a fim de serem por
parte do respectivo Juiz, notificados su-
bando na Terras de foras e procegui-
rem na aludida avaliação. Deque-
ra este termo que assignamos em
officio. Eu José Francisco de Car-
valho, escrevê-lo e escrevi.

C. Santa.

João Domingues Garcia
Antônio Augusto do S. do Couto.

Parece a precatória ordenada no despa-
cho de fl. 164. hoje 20 de Fevereiro de 1883.

O Escrevêdo Carvalho

Justiça

Hoje Trinta e Nove de mil oitocentos e
trenta e tres, mil e trezentos e sessenta e
dois no ponto a estes autos a Officiante
que adiante segue, e foi este termo.
Eu José Francisco de Carvalho, es-
crevê-lo e escrevi.

1883

18

Juro de Ophidões
do termo de Lagoa, da Pro-
vincia de Santa Catharina.

Dep.^{te}

Esquivas Costa

Precedência

Juro de Ophidões do termo de Contilanos da
provincia de Santa Catharina.

Dep.^{te}

Juro de Ophidões do termo de Lagoa, da mes-
ma Provincia.

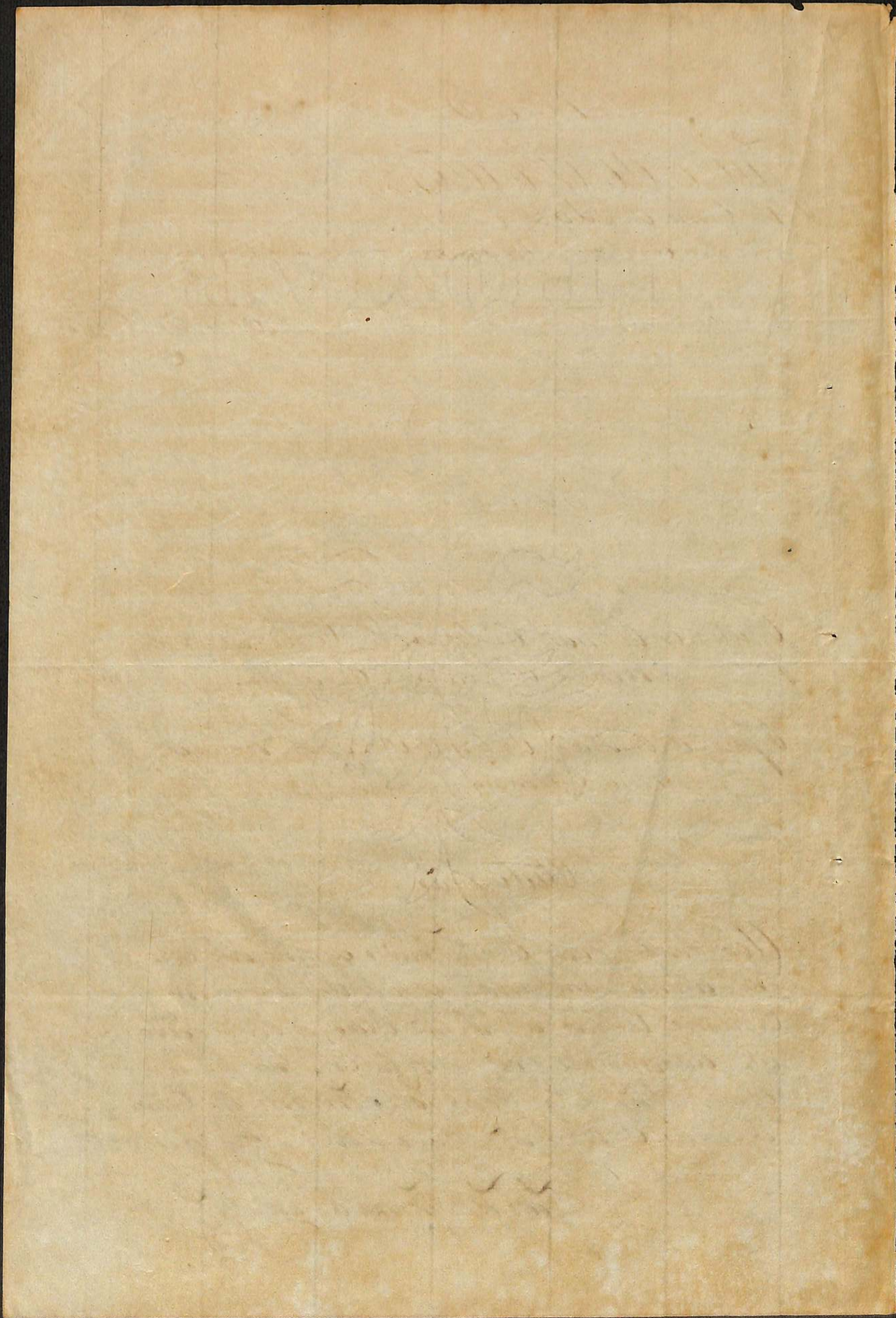
Dep.^{do}

Autuação

Das vinte e oito de Fevereiro de mil oitocen-
tos e oitenta e tres nesta Cidade de Lagoa em meu
Cartorio Antas a Juizão Aigo, o Deprecado
que adiante se vê e pora Amator fiz esta
Autuação. Eu Joao Jose Medeiros da Costa
Escrivão de Ophidões que o ouvi e assigno

500

Joao Jose Medeiros da Costa
Escrivão



Júri de Orphãos do Termo Carta precatória de alguns
de Curitybaños da Província, expedida ao júri
eia de Santa-Catharina de Orphãos do Termo da Ci-
dade de Lagos, pelo júri
em frente.

A Vossa Senhoria Martiniano Luthor Doutor Júri
de Orphãos do Termo da Cidade de Lagos, ou a
quem seu honravel cargo estiver exercen-
do.

Eu Generoso do Espírito Santo, primeiro
Suplente em exercício do júri de Orphãos do
Termo de Curitybaños &c.

Faço saber que por este júri come um
inventario e partilha dos bens do Casal da fme-
da Flaurina Maria de Jesus, a requerimento
do Cabeça de Casal inventariante Francisco
Xefreino de Mattos, em igual figuração como
herdeiros, as filhas da inventariada, mães do Casal -
Manoel Tristão da Silva, Maria Antônia do
Pillar, casada com Manoel Affonso de Santa
Leal, e Leopoldo de Tal, - augente em lugar não
sabido representado por seu Curador João Domini-
gus Garcia, e as do casal - Julia Maria de
Jesus, casada com Francisco Affonso Perreira,
Prudência Anna da Silva, casada com Domini-
gus Pereira de Almeida, Antônia Maria de
Jesus, casada com Domingos Pinto Bon-
faze, Clarinda Maria de Jesus, cativa, e
Antonio Francisco de Mattos, e como na
descripção e avaliação dos bens, e de seus
inventariante e curregação, - Uma parte
de terras lavradas medidas e demarcadas
situada na Serra de Serra de Rio Caniões (-

addicão 33) Villa Pame, constante de terras
Capangas ditas na mesma terra, antigas
as mesmas terras de iravandás, e que con-
têm com termos de Constantino Lauren-
es dos Reis, do Mute, José Mauricio dos Passos,
do Leste, e Américo Joaquim Ferreira, Sul,
(addicão 34). E um Paizal em construção
dito na mesma Pame, (addicão 35), tudo
nos termos de Sera juris dicção, sendo
me entre os autos concluzos, ordena-se por
despacho, a expedição de precatória ao
juiz de Villa Litoria, para avaliação
das referidas terras, Pame e Paizal, e que
fornecer a todos os interessados para laura-
rem nos respectivos avaliações, e mais
para verem a expedição da mesma. Em
virtude deste despacho esta se passarão e por
ella depreco a Villa Litoria, que sendo
ella apresentada indo promissão assignada
de signaria nella crear o seu respectivo
currypa-se, e em seu currypimento an-
duar a notificação dos fôrados abares declarados
para prestar juramento, e que a proceda
a respectiva avaliação, independentemente de cita-
ção dos interessados, visto que já foram ague-
citados e se hueram no Capitulo e Autonio Bi-
chem de Amorim e Autonio José Candido,
para avaliações, bem como em Gaspar Prodi-
gens Lira e José Candido de Jais, para sub-
stitutos, como estylo impedidos ou ausentes
amlos ou qualquer delles. Cuija avaliação
assim concluida, na forma do extylo, será
remetida a este Juiz, a fim de que sendo

sendo guerra aos autos digas e os seus
 devidos termos. E Lage ali assignou e
 approuva como em cargos na Comprehensão
 desta, Vossa Lusitania, nas terras d'ella
 continuamente assignou e assim para cumprir
 neste genero tudo quanto for approuvado, por
 ser por mim deferido como por de Justitia.
 De Vossa Lusitania assim cumprir, para
 servir a Sua Magestade Imperial,
 Justica asparto e assim merecê. Dada
 e passada nesta Villa de Curitiba
 aos vinte e seis de Fevereiro de 1883. Eu J.^o Don
 José Francisco de Carvalho, escrivão publico
 aescrivi
 Francisco do Espírito Santo
 P. S. S. Ex.

Calado.

A. Cumpramos e notifiquei-se os a Avaliadores
 Antonio Rigue de Amorim, e Antonio Jose Candido,
 para prestarem juramento.
 Lage 28 de Fevereiro de 1883
 Coritiba.

Certifico ter nesta Cidade e Fora do Coutinho
 notificado os avaliadores Capitão Antonio Ri
 chard Amorim e Antonio Jose Candido pa
 ra prestarem o juramento e fizessem as seguintes. Nofede
 Lage 28 de Fevereiro de 1883. 8.000

O Genial
 José José Moreira da Costa

Termo de juramento aos Avaliados.

Aos vinte e oito de Fevereiro de mil oitenta e oitenta e tres nesta Cidade de Lagoa com causa da presenca do juiz da Orphanã e Augusto Substituto em cur. ex of. Capetão Mauricio Pulido da Costa — presente o mesmo juiz e como os Officiaes Avaliados nomeados e sendo ali presentes os Avaliados Capitães Antonio Ribeiro da Amorim e Antonio Jose Candido aos quaes o juiz deu o juramento aos Sombros e o seguinte sob o qual se carregou-os de Embra-se São Com a ciencia avaliada em os seus Comptos do Appellido nro, dando os valores que em Area Concurrencia entenderem valer.

Recebido por elles o juramento assim prometteram cumprir e dar este termo que assi gravou em o juiz. Eu João José Theodoro da Costa Escrevaõ que o escrevi.

Mauricio Pul. Rodova.
Antonio Ribeiro da Amorim
Antonio Jose Candido

Conclusão.

Aos vinte e oito de Fevereiro de mil oitenta e oitenta e tres foy o termo concluso ao juiz de Orphanã e Augusto Substituto Mauricio Pulido da Costa e foy este termo. Eu João Jose Theodoro da Costa Escrevaõ que o escrevi.

Marcos o dia de Amantia para ter luy

gar a Avaliação as 9 horas da Jia
Lages 28 de Fev. de 1883

Cordova.

Data

Em data supra m. forão estes autos entre
que fôr juiz de Orphãos e Ausentes Capitão
Mauricio Ribeiro de Cordova e fôr este termo. ²⁰⁰
Eu João José Theodoro da Costa Escrivão e escrevi

Certifico ter notificado os avaliadores Capitão
Antonio Ribeiro de Ammim e Antonio Jose Com Not. del.
dos porra fôr os de mas faserem a avaliação ^{8.000}
este do termo. Fierão e fôr os.

Lages 10 de Março de 1883.

O Escrivão

João José Theodoro da Costa

Atto digo - Assentada

As primeiras dia do mês de março do anno
de mil oit. cento e oitenta e tres nesta Cidade ^{Est. 1.000}
em hora do juiz de Orphãos e Ausentes Capitão ^{Av. cada um}
Mauricio Ribeiro de Cordova, fôr os e mas ^{10.000}
m. fôr os e mas abalio m. m. m.
e fôr os fôr os os avaliadores Capitão
Antonio Ribeiro de Ammim e Antonio Jose
Candido, fôr os fôr os avaliados os fôr os
Constantes da presentia pela forma se
guinte:

Para parte ou parte de terras larra
dias, medidas e amarradas, aqui de

Terras do Rio Camões, acharão valer trezentos mil
300.000 reis - Uma posse de terras em todo Capa-
vias, sita na Serra de Camões e annua a
as terras amarcadas, confinando pelo lado
do Norte com terras de Constantino Louren-
ço dos Reis; pelo lado a Leste com o de José
Maurício dos Passos e pelo lado do Sul
com Américo Joaquim Ferreira, cuja
posse acharão valer cem mil reis.

Um pauil em Anstinea o sito era por
Pauil de acima a mesma medida, acharão valer
30.000 trinta mil reis. Declaram os ava-
liadores que sendo emprehendidos de o in-
ter de terras de que se trata acima a elles
o valor que entenderão em sua comen-
cia e segundo o porramento recti-
co e de todo por este termo que assigna-
rão como fim. Em João José Pinheiro
da Costa Escrivão que o escrevi

Maurício Ribeiro da Cordova.

Antonio Ribeiro da Silva
Antonio José Cardoso

Conclusão.

As primas de Marcos de mil oitenta e
oitenta e tres facos isto outro em elmos
que de Ophão Auguste em Mauricio Cap-
tas Mauricio Ribeiro da Cordova e por este
termo. Em João José Pinheiro da Costa
Escrivão que o escrevi

Achando-se cumprido o De Precado Devolve-se
a o quizer do precente de pais de Sete e pago
as custas. Lagoa P. de Março de 1883.

Car Iowa.

DeMa

Era dada supra m. João este outro entre
 quo pto pois de offeito e Assento Capitão
 Mauricio Teófilo de Cordova e fto este tes-
 mo Eu João José Phodora da Costa Escrivão

Pa. Allen & Thomas Ants anto.

10 days 10th March 1883

ॐ ० ०

Conte

Lages 1^o de Março de 1883.

Bagon um carto
ris, quaranta
mil e duzentos r.
Hof 2^o.

Cooper

João José Theodoro da Costa

Prusa.

Ao primeiro de Março de mil oitenta
 e oitenta e tres milta Ciudad de Lagos um
 hum Cartorio Juco mossa outro outro
 ao Juiz de Officiaes e Conselhos do termo
 do Antebanco para ser entregue ao respe-
 ctivo escrivão. Em San José Pedro da
 Santa Esmara que o escrevi
 Promittido.

Resolutions

Los doctos de Marco de mil actos escritos autenticos
y bien nesta villa de Cuititlanes un moco
cartorio faras un cartegues autenticos por

2^{as} do Exercício de Orpheus de Termino de Lagos, João
João Theodoro da Costa, e fim este termo.
Eu João Francisco de Carvalho, escrevo
e escrevo.

Obz^m.

2^{as} Eu João com lugares ao fim de Orpheus
meus supranumerários em exercícios Gueiros de
Espírito Santo, e fim este termo. Eu João
Francisco de Carvalho, escrevo e escrevo.
Obz^m e de Moraes de 1883.

Quantos aos autos, levantados de
Moraes de 1883.

Obz^m.

Data

2^{as} Aos treze de Moraes e mil auto autos situ-
tu treze em nome Cartório me faze e me
treze auto autos por parte de João de
micipal supranumerários, Gueiros de Es-
pírito Santo, e fim este termo. Eu
João Francisco de Carvalho, escrevo
e escrevo.

Obz^m.

2^{as} Essa mesma data, nesta villa, em
nome Cartório faze auto autos com
lugares ao fim de Orpheus primários
supranumerários Gueiros de Espírito Santo,
e fim este termo. Eu João Francisco
de Carvalho, escrevo e escrevo.

Obz^m.

Tica designado, e dia 5 de corrente a
10 horas da manhã em Casa de mi-

de minha residência n.º esta villa,
para a limpeza e ao da partilha, fei-
tas as notificações seguintes.
Curitiba 3 de Março de 1883.
O Santo.

Data

Nos três de Março de mil oitocentos oitenta
e três em meu cartório nesta villa, me
foram entregues estes autos com a despo-
sita supra citada, por parte do juiz
Municipal sup, d.ºs Juiz de orphão
supra citado Juiz de Espirito Santo,
e fis este termo. Eu J.º Francisco
de Carvalho, escrevi e escrevi.

Certidão

Doe-se notificar nesta villa aos senhores
Cathem de Casal inventariante Francisco
Nefereins de Mattos, com interessados Manuel
Frisco de Lira, Manuel Gomes dos Santos Lou-
euge Leandro de Tal. na pessoa do procurador
e curador das mesmas, João Domingues
Garcia, e a Estacio Borges da Silva Mattos
como procurador dos demais inter-
dos Juiz de orphão Moes Lucio, Domingos
Pereira de Almeida, Domingos José Ber-
laza, Cláudio Maria de Jesus e Santo. Voto 9,000
mo Francisco de Mattos, para comparecer no dia hora e lugar
designados, a fim de dar seu sobre as
descrições avaliadas e forma da partilha
dizer ficarem certos. Curitiba 3 de
3 de Março de 1883.

João Francisco de Carvalho

Atempação da partilha

Nos cinco dias de mês de Março de anno de mil e oitenta e sete, nesta Villa de Curitiba, haues e casa de moradia do Juiz de Offiças primario Septimo de Oliveira no Juizado do Espirito Santo, sendo presente os omes abaixo de qual inventariante Francisco Refugio de Mattos, e João Domingues Garcia na qualidade de procuradores dos herdeiros Manoel Tristão Palma, e do Manoel Tristão da Silva e Manoel Antonio de Santos Lial, e curador do augmento Leandro Otal, que figuram neste inventario e arrollos dos deffuntos interessados, mandou a mesmo Juiz que esse escripto, lize a Carregação e avaliação dos bens descriptos, bem como as dividas activas e passivas que havia de se fazer a esse inventariante, a fim de que os herdeiros e curador, tendo alguma causa a requerer e a ponde-
lar, assistissem neste acto, para se lhes deferir como fosse de direito no despacho de deliberação de partilha. O que feito, pelo inventariante foi dito que concordava com as avaliações dos bens descriptos, e que queria fazerem na acto de partilha, separados bens quantos bastem e cheguem para pagamento das dividas passivas, e que lhe djas elles assignando os seus nomes, disse mais que no pagamento de sua meação, preferia as terras de monte Alegre, a Pira e Santa das Capoeiras e Paul da Serra allem

além do Rio Caruão, a escurara Brisa, os dois
Tarcos, e alguns dos Cavallos manceos e
como no Lago Cauber, sete mulas man-
cas e cinco Hueras assim como prefere
também nas Carzathas. Disse ainda
que prefere também em três eguas Hueras
e três ditos manceos, com os Potros
de três annos e um par de canastros.

Pelo procurador dos herdeiros digo pelo pro-
curador e curador dos herdeiros Manuel
Tristão de Lillo, Manuel Miquias de Santos
Leal e a auctente Leandra Ortal, João Domín-
guez Garcia, foi dito que por parte do
seu Curatellado, e constituintes, tem adi-
zer que, quanto a actividade activa, acla-
regular a declaração feita pelo inven-
tariante, e os seus na parte em que diz
que aher deis Manuel Tristão de Lillo,
dize ao monte a quantia de actividade e
passivos, visto que elle declara na
da deir; e quanto a actividade passiva,
que devem os credores regerem os seus
pagamentos, para em vista dos créditos
e contas poderem os interessados esca-
rheer a legalidade dellas, e tempo em
que foram ellas contractadas. Que que
seu para o seu Curatellado que na
partilha de herdeiros, como os seus, com
seus constituintes partes nos termos
situados a lura do Rio Caruão, aucten-
dos por esse meio, parte nas de
cabaceas e mais em annos e vacun-
muras e Cavallos, tanto quanto possa obter

tudo de conformidade com a Lei. O
Sabre dito Juiz, depois de ouvir a exposte,
mandou que se lhe fizesse conclusões e
invenções, e que se lavrasse este auto,
e que todos assignassem, dando a ração de
sua interposição por não saber escrever,
Thomaz de Albuquerque Junior com offício.
Euzébio Francisco de Carvalho, escrivão
deverem:

O. Santo.

Thomaz de Albuquerque Junior
João Domingues Garcia

De yuntada

As dec de allargo de mil e cento e trinta e
três, nesta Villa de Curitiba, lavros em
meu Cartorio junto a estes autos e petições,
das suas petições e carta que adiante vos
puzes, e fiz este termo. Eu José Fran-
cisco de Carvalho, escrivão deverem,

Mem: Sim Juiz de Officio de Supplente
respondido pelos os interessados
Curador, Junta e aos autos. Curitiba
barras 7 de Março de 1883.
E. Santo

Diz Serafim José Pinheiro, morador e negociante
nesta villa, que contando a elle Suppl.º que
por esse Juiz se está procedendo a inventario e
partilha dos bens ficados por fallecimento de D.
Flangina Maria de Jesus, a Contee por um ge-
o Cabeça do Cassel Francisco Hieronymo de Walter
inventariante dos bens e bens de seu marido em ante-
do fallecimento de sua mulher, a quantia de 18.000
proveniente de vinheiro que pagou por o mesmo
no negociante Henrique do Espírito Santo em
antes do fallecimento de sua legitima, e tam-
de generos de seu negocio, e despesas com o
funeral que fez com a expolio de sua
legitima, como de tudo prova com a cont.
comum junta, requer por tanto o Suppl.
que sejam separados bens quanto chegar e ban-
para o seu pagamento; separio de annido os
interessados e Curador, sendo esta feita aos res-
aos autos do inventario. = Nestes termos para
a J.º de Officio de Supplente

E. O. M.

Curitiba 6 de Março de 1883

Serafim José Pinheiro

Concordo com a conta apresentada pelo
suppl.^e, e sou de parecer que seja paga a im-
portancia della; no intanto V.ª Sa. mandará
a que for de Direito e justiça. Curitiba, 1.
de Março de 1883.

Ocurador do corrente Diandro e pro-
curador dos herdeiros Manoel Christão da
Silva e Manoel Marias do Santos e
João Domingues Garcia

Por parte de meus constituintes concordo que se
pague todas as contas devidas pelo Sr.
Diandro, das quaes por parte opozideretes.
Curitiba, 1 de Março de 1883

Opus curador

Estacio Pereira do S. Barth

Nada tendo que oppor ao pagamento da
quantia pedida, por ella legal;
tanto assim que já pedi a separação
de bem para pagamento della. E por não
saber ter um erro pedi a João Fran-
cisco Ignacio que isto por assim respon-
der a meu rogo assignasse.

Curitiba, 10 de Março de 1883.

João Francisco de Araujo
de Inventariante Francisco de Araujo de Araujo
João Francisco Ignacio

Assinto do documento acima, e repetto, dos interinados, concordo com o
pagamento requerido. Curitiba, 10 de Março de 1883.

Ocur. G.º inter.

Francisco José de Araujo

Dr. E.º

João Francisco

Conta Corrente de Francisco Xerino de Mattos.

com Serafim José Pinheiro.
1882

Junho 1

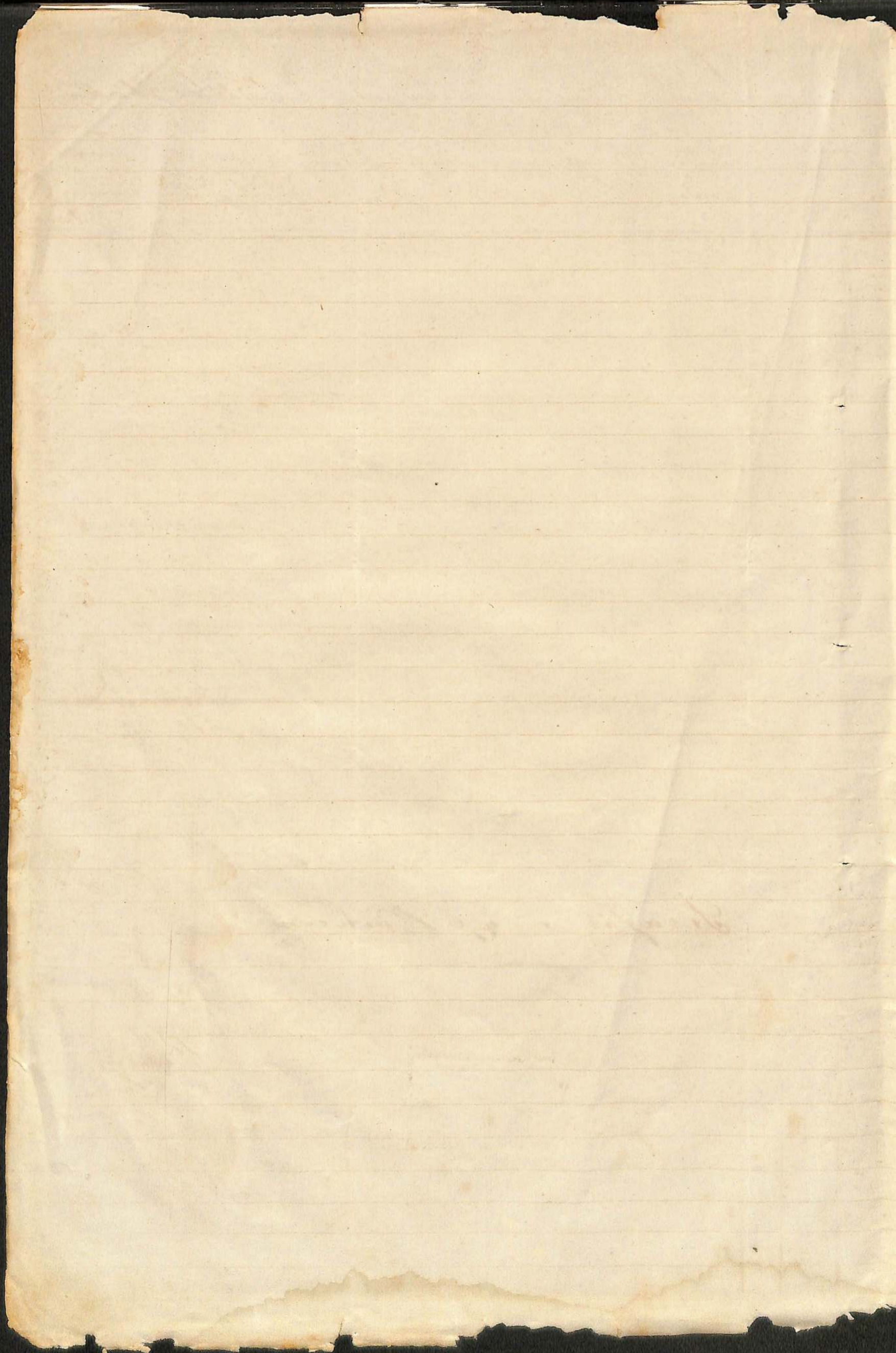
Debit Honor

	"	Item Din. ^o que paguei por sua ordem a Jurego do Espírito Santo de e mais que rem. ^{te} a elle comprando que foi de Manoel Cruz Bosch: "	56:000
Março 8		Item importancia de fazendas que me obrigui ao mesmo por rem. ^{te} e paguei "	50:000
abr. ^o 24		Item importancia de preparos para o copio lis e inturo e vellas e galão. "	50:000
ago. ^o 27		Item importancia de fazendas de luto que paguei por rem. ^{te} ao mesmo Jurego por ordem sua para Manoel Cruzão da Silva seu inturo.	24:000
		Summa	180:000

Escritanos 6 de Março de 1883.

Serafim José Pinheiro





27

Thm.º Sum.º Juiz de Orphãos e leg.
Junta aos autos. Curitiba aos 10.
de Março de 1883.

O. Auto.

Dixim quoniam Thm.º Sum.º Juiz de Orphãos e leg.
Junta aos autos. Curitiba aos 10.
de Março de 1883. Damin-
gos Pereira d'Almeida, Domingos Pinto
Barbosa, Antonio Francisco de Mattos e
Clairinda Elvira de Jesus, por seu pro-
prio abaco assignado, que não intend-
guem, nem seu procecedor, no acto
d'abrir e dar partilha do Inventario
agor se está procedendo por fallecimento
de um sogro e mãe Thacyana Elvira
de Jesus, um por seu declarar que em-
dar com o pagamento de todas as dividas
discretas pelo Inventario, visto com
as respectivas legas, referindo esta sua
declaração quod quer respecta que a tal
respeito possa ser necessaria.

Os termos supra referidos a l.º
indigne attendo a declaração supra
mencionada a junta aos respectivos
autos

P.P. deferimento
E. C. R. Elvira

Curitiba aos 10 de Março de 1883.
Ope.º de Thm.º Juiz de Orphãos e leg.
Junta aos autos. Curitiba aos 10.
de Março de 1883.



Termo de Substituição
aos três dias do mês de Março do anno
de mil oito centos oitenta e três, em meu
Cartório, nesta Villa de Curitiba, barão,
Comprovaço Estacio Borges da Silva
Alto, meirinho pelo proprio degen-
dação e disse que a substituição no
padrão da procuração de João Luiz
na pessoa de Honorato José Fabricio, da-
meira forma que lhe foram confiadas
sem reserva de nenhum. E para con-
tar foy este termo que assignou.
Eu José Francisco de Carvalho escri-
vão o escrevi.
Estacio Borges sc.º do alto

Junta da
aos vinte de Março nesta villa de
Março de mil oito centos oitenta e três
em meu Cartório nesta villa junto a
estes autos as três publicações respondi-
das que a diante vão juntas com
um documento, e foy este termo.
Eu José Francisco de Carvalho es-
crivão o escrevi.

28
Ilmo. Sr. Juiz d'Alphons e Aurente e Curatibanos

Respondido as intercessões Curatibanos
18 de Março de 1883

C. S. S. S.

João Augusto de Arruda sendo credor de
Francisco Leferino de Mattos residente n'esse
termo da quantia de vinte e seis mil e oito cen-
to (26\$800) proveniente de medicamentos que
o mesmo Sr. me comprou e tendo fallecido
a mulher de dicto Sr. Mattos, por cujo
motivo se procede o inventario dos bens do
casal para isso o supp.^{te} requer a V.^a que
depois de mandar ouvir aos inventariantes
mande juntar entre os autos do inventario
para que sejam separados bens tanto quan-
to bastarem para o integral pagamento
do suppleante.

Acto Termes

E. P. M.

Lagoa 15 de Março de 1883
João Augusto de Arruda.



M.

Ilmo. Sr. Juiz de Causas e Acordão

A purar de suppr. não ter apresentado con-
ta da importância que pede na justiça
cível, sem de parecer que seja esse pago; no
entretanto V. Sa. mandará o que for de jus-
tica. Curitiba, 17 de Março de 1883.

O Curador de direito Lúcio e pro-
curador de Manoel Christão da Silva e
Manoel Mercurio de Santos Sial -

João Domingues Garcia

Como Cabeça de Casal inventariante
concordo que nas partilhas se dê pagamen-
to as dividas reclamadas reparando-se
bem para esse fim, e como não sei ler
nem escrever por não saber a caligrafia
na minha vida - João Francisco Gua-
cis Camargo, testemunha abaixo. Cu-
ritiba, 18 de Março de 1883.

Attesto de Francisco de Assis de Mattos,

João Francisco de Assis

Testes: José Gerafini, José Pinheiro

Por parte dos meus constituintes Jerônimo Al-
ves Ferreira, Domingos Pereira de Almeida, Domi-
gos Pinto Barbosa, Clarinda Maria de Jesus, e
Antônio Francisco de Mattos, concordo que se dê
pagamento a divida reclamada, por quanto é
ella verdadeira. Curitiba, 19 de Março
de 1883.

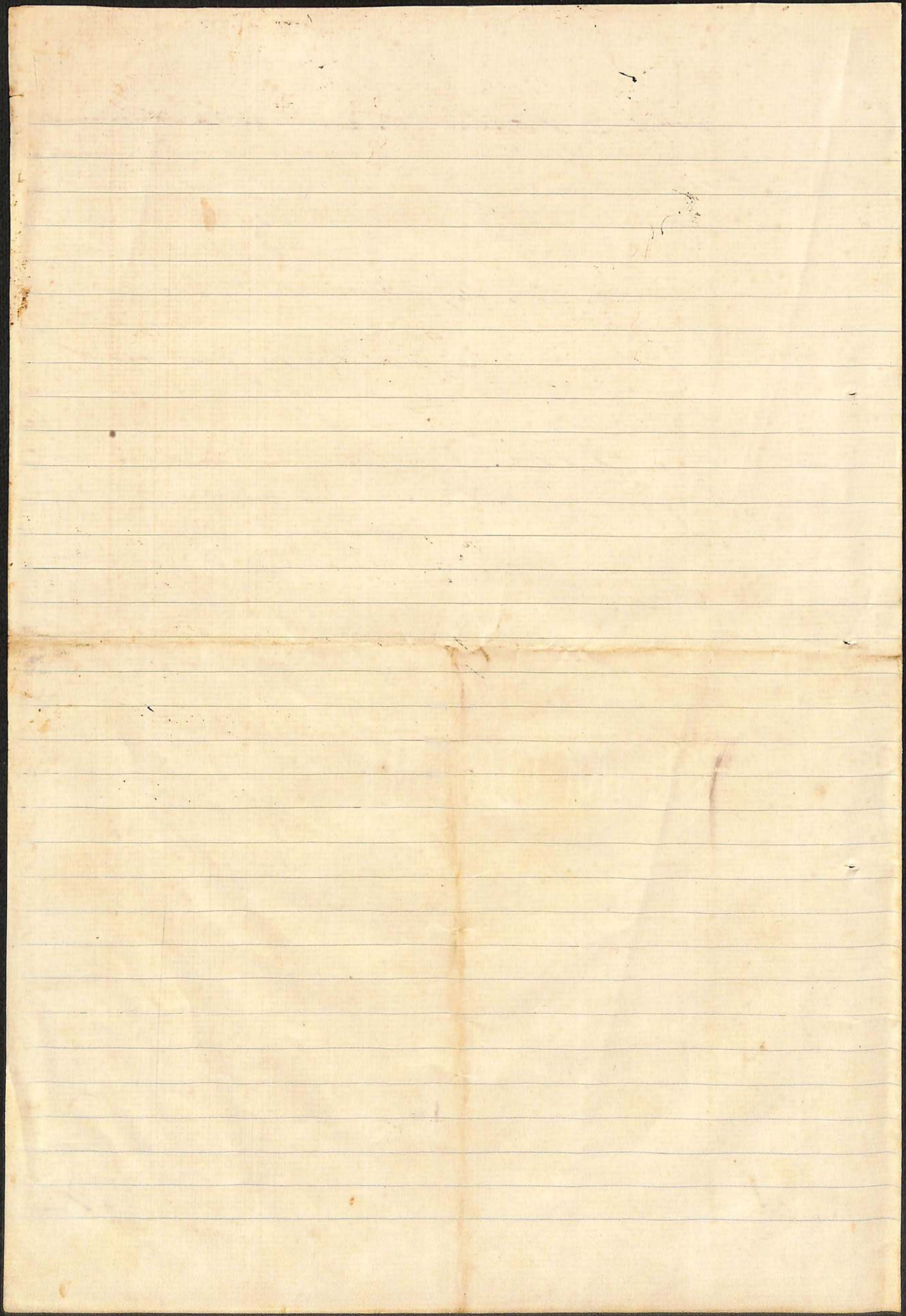
O Procurador Substituído
Honorable José Fabricio

Nota a favor do documento que favorece a divida de Seguerente,
por um verso a divida de pouca importancia, e concordando a
interessados com o pagamento, pois, esta burocracia, nada tem
a pagar. Escrevemos 19 de Maio de 1883

Deus f. mto.

D. 3000
G. 1000000.
Gaudin

Francisco José e Hy. Gaudin



Ilmo. Juiz de Officio e Ausentes de Curitiba

Respondido ao interessado; Curitiba 18
de Março de 1883.

C. Santos.

Jorge Hermann Meyer & Co. sendo credores
de Francisco Rufino de Mattos, residente
em um termo, da quantia de 400 mil
reis (400.000) por gado comprado em sua
fazenda com municipal, na cidade de S. José, e
tendo fallecido a morte de dito Mat-
tos, por cujo motivo se procede, e me
juiz, ao inventario dos bens do en-
gelo, um regimento gen. do. depois de
mandar avisar aos interessados,
mande juntar este aos autos do
inventario para que sejam separa-
dos bens tanto quanto bastar para
o integral pagamento dos devedores.
Vistos termos

L. R. M.

10 de Novembro de 1882.



Jorge Hermann Meyer & Co.

M.º Sr.ª J.ª de Azevedo e Azevedo

Com quanto não fosse appunctada pelo sup.º
credito ou conta que demonstrar a procedencia
da divida, sou de parecer que deve ser paga a
quantia por elle perdida; no outrossanto V.ª
ordenar o que for de lei. Curitiba, 17 de
Marco de 1883.

O Curador de curatela Eudoro e pro-
curador de Manoel Thristão da Silva e Ma-
riol e Marias dos Santos Leal -

João Domingos Garcia
Como Cabeça de Casal inventariante,
Concordo que nas partilhas se dê pagamento
a divida reclamada separando se bens para
esse fim E como não sei escrever por mim
escreve e assigna a meu rogo - Serafim
Joze Pinheiro Com as testemunhas a baixo.
Curitiba, 18 de Março de 1883.

Rogo de Francisco Referino de Mattos
Serafim Joze Pinheiro
Testemº prest. João Francisco Ignácio

Por parte dos meus Constituintes Jerônimo Alves Fer-
reira, Domingos Pereira de Almeida, Domingos
Pinto Barboza, Clarinda Maria de Jesus e Antonio
Francisco de Mattos Concordo que se dê pagamento
a divida reclamada por quanto é ella verdadei-
ra. Curitiba, 19 de Março de 1883.

O Procurador Substabelecido
Honorato José Fabricio

Logo apertura de credito ou conta do requerente, porém, cados e isen-
tações e ansas intermedias concordar com o requerimento, esta cu-
soderia, se o de tem a opção. Caritybana 19 de Março de 1883

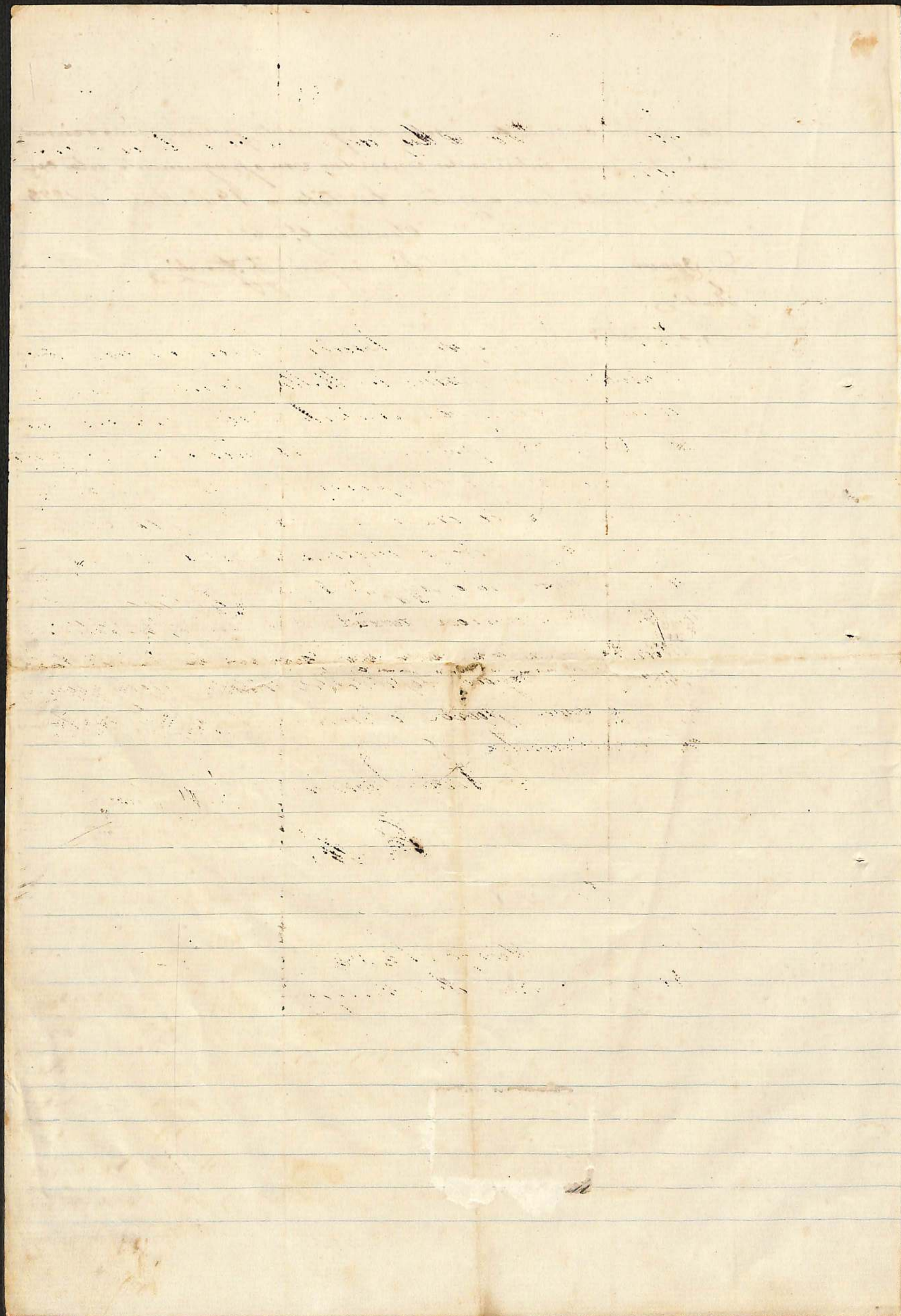
December 4, 1871

Ferris Jan'y. 1852

D. Brown

London

P. acuminata.



Thur Jim Juis de Alphons. Auguster

Respondido e interessado; Comitatus
18 de Março de 1883.

C. Ribeiro

Dir Antonio Francisco de Silva, duto Ter
meo que tendo ficado lhu a dener o coral
de Francisco de Jesus de Elbatta, aqum
tia de ducatos mil reis, pade de cum mto
juuto, e acortando utar se por este
juuto procedendo a inuolucris dos
lhu de mesmo coral, por ter fallado
a sua mulher Fruzina Elbatta de
Juia, como a lhu e reguero a lhu
que, acortado os inuolucris e a lhu
de Augusto, nos partilhas e reguero
lhu Juia pagando a lhu e reguero
quanto e reguero a lhu e reguero
remecum a lhu e reguero a lhu e reguero
C. Ribeiro reguero

J. P. de Jesus, duto Ter
meo que tendo ficado lhu a dener o coral
de Francisco de Jesus de Elbatta, aqum
tia de ducatos mil reis, pade de cum mto
juuto, e acortando utar se por este
juuto procedendo a inuolucris dos
lhu de mesmo coral, por ter fallado
a sua mulher Fruzina Elbatta de
Juia, como a lhu e reguero a lhu
que, acortado os inuolucris e a lhu
de Augusto, nos partilhas e reguero
lhu Juia pagando a lhu e reguero
quanto e reguero a lhu e reguero
remecum a lhu e reguero a lhu e reguero
C. Ribeiro reguero

C. Ribeiro

Comitatus 18 de Março de 1883

Arago do 3 de Janeiro de 1883
num 3 de Janeiro de 1883

M^{me} 1^{ra} Juiz de Arghãos e Secretes

Em vista da obrigação offerecida com a
peticão retro, sou de parecer que se pae
que a importancia d'ella e os premios
contados como fôr de lei, V. Sa. ordenar
e que fôr de Justica. Curitiba, 17
de Março de 1883.

O Curador do acurto Liandro, e pro-
curador dos herdeiros, e Manoel Christão
da Silva e Manoel Baptista dos Santos
Lual - João Domingues Garcia

Como Cabeça de Casal incontinentemte
Concordo que nas partilhas, se dê pa-
gamento aduado reclamada me
parandare huns para me fin.
E com não sei esmuro por mim
nem ninguém amenago João
Francisco Ignácio, Com as 100 tomas
nas abais. Curitiba, 18 de
Março de 1883.

Atrogo de Francisco Refugio de
Caldas.

João Francisco Ignácio
Teste por: Leopoldo Jozé ~~Barbosa~~

Por parte meus Constituintes Jeronimo Alves
Ferreira Domingos Pereira de Almeida, Domingos Porto
Barbosa, Clarinda Maria de Jesus e Antonio Fran-
cisco de Mattos, concordo que se dê pagamento
a divida reclamada, por quanto é a verdade
deira. Curitiba, 19 de Março de 1883.

Procurador subestabelecido
Honorato Jon Fabricis

Concedido com o pagamento requerido, assim como repastos dos inte-
rmedios. Coritiba 29 de Maio de 1883,

O Cur.^o G. M. L.

D. 3400
G. M. L.
Gondim

Assim Jon. M. L. Gondim

St. Louis, Mo. 1854

Dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

Very respectfully,
J. H. Smith

Devo ao Sr Antonio Fran.^{co} da
 Silva a quantia de 2000000\$, duzentos-
 mils. do. de primor que o Sr. Sr.
 mequis em prestor e recebi em moeda
 corrente fazer o pagamento da
 data deste a quatro mes enafalta
 do pronto pagamento pagarei mas
 primeiro de Jun emcio p. sento ao
 mes a the real emboteo e p. ser ver-
 dade pedi a Sr. Emigdio Dias Baptista
 que este por mim facesse a meu rogo aci-
 nae canvos 26 de Ab.^o de 1882
 Arago do devedor Francisco Zeferino de Mattos
 Emigdio Dias Baptista
 Diogo effey da Rocha



De juratade

Das cinco de Maio de mil e cento e trinta e
três um novo cartório nesta villa, jun-
tas. To a estes autos as tres peticoes respondidas
com o documento aqui annexo de refer, e
pelo este termo. Eu José Francisco de Car-
valho, escrevo que deservem.

Hum "Sem" juiz de Orphaes

Respondido, junta a Curatela
nos 13 de Março de 1883.
E. Vazto.

Diz Felisberta Maria de Brito, doeste Termo,
que devendo-lhe o ex folio do Casal da Lirada
Hauzima Maria de Jesus, a quantia de seis centos
milreis constantes do credito junto, e os premissos que
de clara o mesmo credito; e como se es teja proceden-
do ao inventario e partilha no referido ex folio, tem
a Supp.^a requerer a V.^a o pagamento da referida =
quantia e juros. no acto da respectiva partilha, depois
de ouvidos os intercedidos e curador.

Pede a V.^a assim lhe de
fira, juntando esta aos autos,

E. R. M.^{ee}

Curatela nos 13 de Março de 1883.
O Juiz de Felisberta Maria de Brito formao
Poderes e creder.

Dam.^a Maria de Humprao Brito
Concordo, como por curatela aos autos, em
pagamento desta servico. por ser o
quellha de credito pelo inventario e partilha
nos 13 de Março de 1883.

Em nome
Feliciana Braga o P. docto

Il.

Alto

Concorda com a resposta retro. Curitiba, 17 de Março de 1883.

Observador do corrente Diários e pro-
curador de Manoel Thirintai da Silva
e Manoel e Maria dos Santos e al-
João Domingos Garcia

Arrola do documento apresentado, e se trata de dados ju-
dos intermados, nada tendo de pór. Curitiba 17 de Mar-
ço de 1883.

D. 3 pro.
Rosa - Gondim

Obter. 17 de Mar.
Firmado José e J. Gondim

Como Cabeça de Casal inventariante
Concordo que se de pagamento a dívida
pedida por quanto é ella verdadeira,
e como não sei escrever peço a João
Francisco Ignácio, que por mim es-
creva, e a meu pago assignasse.
Curitiba 4 de Abril de 1883.

Atro de Sen Francisco Legião de Mattos.
João Fran. Ignácio
Antônio prante, Capim e al. do Vito. Entido
" " Julio Xavier e Nave

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

June 20 1857.

1800

1000

1861

1810

31
Obediente filho de Azevedo e seguintes
Respondendo os interessados, por
carta de 12 de Março de 1883.
E. Santa.

Diz o Sr. João Francisco de Mattos, que estando
de fora de casa o casal de Francisco Ferreira de
Mattos aquinhado de cento e quarenta mil
reis (140.000) provenientes de gado que
os seus pais tinham, e contando que se
teria por este meio procedendo a um mto
rio por fallimento do marido do dito
seu devedor Flaminio Abreu de Jesus,
nem o mesmo requerer a b. p. que mto
dando a ver os interessados, se devesse de
terminar por seu despacho, que nos res-
pectivos partidos se reparem bem tanto
quanto cheguem para pagamento da
divida do Sr. e não importarem
para; do que

P. a b. p. de seguinte
E. R. Ab.

Carta de 12 de Março de 1883

A cargo do Sr.  por mto  e
Carta de 12 de Março de 1883

Por parte dos meus constituintes Domingos Pinto de
Lima, Domingos Pereira d'Almeida, Francisco Al-
ves de Jesus, Cláudio Abreu de Jesus, Anto-
nio Simão de Mattos, em nome do pagamento
da divida supra, conforme se acham em
poder do Sr. de Mattos para a carta de
de 12 de Março de 1883.

Procedendo a carta de 12 de Março de 1883

Concordo com o pagamento da dívida requerida por um parte
em sua carta escrita da resposta dos interessados. Curitiba
12 de Março de 1883.

O seu, Paulo.

D. 34000

Francisco José de Souza

Paulo Gondim

M. L. L.

Com quanto não justam o Supp. docu-
mento, que comprova a dívida como é
de lei, todavia não me opponho ao pa-
gamento de Supp. A Digno juiz ordinaria
o que for de direito e justiça. Curitiba
17 de Março de 1883.

O Curador de inventário Diandro e pro-
curador de Manoel Christão da Silva e
Manoel e Maria dos Santos de Al.

João Domingues Garcia

Como Cabeça de Casal, inventariante
Concordo que se dê pagamento a dívida
pedida, por quanto é de verdade e
como não sei escrever pedi a João
Francisco Ignácio, que por quem me
viu, e assim rogo assignar.

Curitiba 4 de Abril de 1883.

O rogo de João Francisco Ignácio de Mattos

João Francisco Ignácio

Intervista Presente, Cyrino de Al. de Souza

"

"

Julio Xavier de Souza

Sua Senhoria Juiz de Orphãos e Regente
 Respondendo os interessados, e Curador
 Beneditinos 12 de Março de 1883
 Bento.

O Sr. Domingos Pereira de Almeida, que
 tendo-lhe ficado a dote o casal de seis roças
 Trincas de São Paulo a quantia cento
 e cinquenta e cinco mil (135.000) proximamente
 de gado que lhe vender, como se vê
 procedendo por este Juiz a inventário
 por morte de sua esposa Flávia de A.
 de Jesus, vem o Supp. e requer a V. Sa.
 e de que mandas ouvir os interessados e
 Beneditinos Qual São Orphãos, e que a
 conta de suas respectivas, nas respectivas
 parcelhas se repartam duas partes iguais
 a cada uma para pagamento da referida
 quantia ao Supp.
 Nestes termos o Supp. e

J. o B. de Almeida
 B. R. M. e

Bento, com 12 de Março de 1883.

A raga de São Paulo não sobre escuras
 Es. São Paulo o S. de Almeida

Já consta dos autos do inventário a que se refere apud os
 pro, que, por parte dos meus constituintes, me me oppo ao
 pagamento da dívida a alguns dos sup. e de Beneditinos
 Beneditinos 12 de Março de 1883
 Oporem-se Bento, São Paulo o S. de Almeida

Dear Mr. Smith,

Excusez moi M^r Gondin

Apurar da Declaração do Inventariante, feitas nos autos do inventario, e das respostas supra e retro, não posso deixar de dizer que, sendo o Suppl. herdeiro de espólio, devia juntar documentos para comprovar a dívida cujo pagamento requer; Sou no entanto de parecer que seja o Suppl. pago. O digno Juiz ordenará o que for de direito e justiça. Curitiba, 17 de Março de 1883.

João Domingos Garcia

Arogo de Francisco Xavier de Alcantara
 e do Bar. e Ignacio

Tutankhamon presente, Cassine etub. de Javi. Puteado.
" " Julio Xavier Nunes

De Juntada.

Aos mare de Abril de mil oitocentas e
setenta e três, em meu Cartório nesta Villa
do Rio de Janeiro, a estes autos a petição de despacho
e do corrente aqui annexa e se fez,
e foi este termo. Eu José Francisco de
Carvalho, escrivão de creta.

Mm. Sr. Juiz de Orphãos e auzentes.

Respondido, juntamente, Curitiba, 4 de Abril de 1883.

C. Santo.

Pir Clementino Gomes Damasceno, do
Termo desta Villa, que sendo - de devedor
do Casal da finada Francisca Maria de
Jesus, a quantia de duzentos e trinta
e tres mil reis, como se vê do documen-
to junto, e se estega por este Juizo
procedendo inventario e partilha
no respectivo sepelio, vim por isso
supplicar a V. S. que na res-
pectiva seja separado bens tanto quan-
to cheguem e bastem para o pagamen-
to da referida quantia como furo
comissionado, depois de ouvidos os
interessados e curadores. Vistos
Termos.

P. a V. S. assim lhe defiro.

H. R. M.^{ee}

Curitiba, 3 de Abril de 1883.

Artigo do Tabeliãoario p. não saber
escrever João, tran. Ignacio

Como Cabe... Casal inventario
tu, concordo que se de pagamento

a denda pedida por quanto ella verdadeira,
e como não sei nem se pedi a João
Francisco Ignácio, que por mim se re-
visse e julgasse a meu logro.

Curitiba 4 de abril de 1883.

Attesto de São Francisco Jerônimo de Mattos.

Testem pois:

Manoel de Barros Franco.

" " Américo Alvim Cardoso.

Por parte dos meus constituintes Jerônimo
Alves Ferreira Domingos Pereira de Almeida,
Domingos Pinto Barbosa, Clarinda Maria de
Jesus, e Antonio Francisco de Mattos, concor-
do que se dê pagamento adivida reclama-
da por quanto é ella verdadeira.

Curitiba 4 de abril de 1883.

Procurador Substabelecido
Honrato José Fabricio

Concordo com as respostas supra. Cu-
ritiba 4 de abril de 1883.

O Curador do arguinte Leandro e procu-
rador dos herdeiros Manoel Theotônio da Sil-
va e Manoel e Murilo dos Santos Leal,
João Domingues Garcia

Attesto das respostas dos intervenientes, e não me oppongo
ao pagamento requerido. Curitiba 5 de abril de 1883

Dr. 34000

Rubio Gondim

Olav. G. Costa

Thomaz José de S. Gondim

Dum é pagaria ao Sr. Guilherme
Gomes da Mota no q. de duzentos e trinta
e tres mil rs. proximo de seis é m.
Comproi do di. Sr. p. m. pagar desta
data a tres mil e mais pagando
no dito tempo pagardi e por m.
de hum p. sinto ao m. a the
quando o dito Sr. miquirer e fu
rar o q. mais mebrigo as dispuar
jurisdical exto duos e disiar é for
feito p. a fatura da desta Cobran
sa e p. Sr. Herdade pidi o a Sr. Ca. m.
Antonio deo de Am. é hute p.
mim. fiata se rasmo o ego a si
guisa Curitiba no 23 de Ag. 1882
A ego de Fran. de f. m. de M. to
Cap. An. P. o de Am.
Como testemunha
Richardre e Anastacio da Silva

(Sello)
n.º 1 (Rev) R\$ 8.000
By. Victor milreis de realizacao
Lagoa, 26 de Marco de 1883
Meus

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans approximately 15 lines.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans approximately 5 lines.

142
C. L. M.

Nos dias de Abril de mil e trezentos e trinta e
nove mil e quatrocentos e noventa e nove
passa estes autos e conclusões ao Juiz de Officio do
e arguemto primeiro supposto em occorrido Ju-
risdo do Espirito Santo, e fixado termo
em Juiz Francisco de Carvalho, escriptas
que se seguem.

C. L. M.

Valisitasas divididas passivas Constau-
tes dos documentos e Contas juntas aos
requerimentos adellas, 28, 32, 35, e 40
pelo os bens da herança, e visto divi-
da-se em duas partes iguaes uma della
se do ao Viuvo Cabessa de Cayal, a ou-
tra se subdivida em tantas partes igua-
es, quantos os filhos da inventaria-
da, observando-se nos respectivos pa-
gamentos a maior igualdade de partes,
lançando-se no pagamento da mesma
os bens hereditarios pelo o Viuvo ou ante
da a herança e cada parte, mas tão só-
mente tanto quanto possa Cabes, atten-
dendo-se igualmente tanto quanto de-
ja pagou o pedido dos herdeiros se
prezados pelo procurador Garcia
separar-se bens para o pagamento das
dividas e se já adjudicados ao Viuvo
Cabessa de Cayal; Não sendo consideras-
as Com as dividas relacionadas as folhas
28, 30, 34, e 38, que desattendas por não
terem os Creditores juntado documentos =

as Contas Correntes na forma da Lei
mesmo fogu das respectivas dos
herdeiros que são representados por
o procurador, Curador Garcia,
nao se despende Concordancia
expressa, que e' essencial nos in-
ventarios para attendem-se os Credo-
res, Conforme a doutrina do § 75 da
1^a Livro de Phranologicas por P. de
Carvalho. Curitiba 16 de Abril de
1883.

C. Santo.

Com tempo! nao se inclina na soma das
dividas activa, a de Manoel Vitorino
da Silva, visto como foi impugnada o § 24,
para Cobranca da qual faziam os inte-
ressados da accao que lhe compete. Con-
forme o disposto na nota 135. do § 74 da
obra Citada, C. int. de pro.

C. Santo.

Data

Nos dias seis de Abril de mil oito cento
oitenta e tres, nesta Villa de Curitiba,
pelo Juiz de Officio e Juizes promisso-
res, perante mim, Juiz de Officio de Es-
criva, visto Santo, me foram entregues estes au-
tos com o despacho supra referido, e feiz
este termo. Eu Juiz Francisco de
Carvalho, escrevo e assino.

Certidão

Certifico que intimei fôr desta villa
na fazenda de Curitiba e no Cobacao de

de Casal inventariante Francisco Refrino de
 Mattos, nestas villas aos herdeiros Manuel
 Tristão da Silva, Manuel Messias dos Santos
 Leal e Augusto Leandro de Tal, na presença de
 seus procuradores e Curador João Damião
 Gomes Garcia, e aos herdeiros Jeronimo
 e Affonso Ferreira, Domingos Pereira de Almeida,
 Domingos Pinto Barbosa, Calixto da Silva, her-
 deiros de seus testamentos Francisco de Mattos,
 na presença de seus procuradores Manoel
 José Fabricio portador e conteúdo do dis-
 gracho de arbitragem sobre prole, e que
 ficaram scientes, intimados mais pelo
 conteúdo do mesmo, ao Curador geral
 interino das orphãos Jeronimo Joaze-
 res Jordão, que ficou igualmente
 sciente, o que tudo deu fé. Cursy-
 lamos 23 de abril de 1883.

J. Carrasco = José Francisco de Carrasco

(Certificado) digo. Certidão.

Deu fé notificar nesta villa aos parti-
 dãos nomeados e escriptos José Antonio
 de Oliveira e Oliveira Silveira Juizantem, ^{Atto. 2º} ^{del. 6º} ^{del. 8º}
 para virem a fazer perante juramento
 de parti dãos dos bens de inventario, em
 forma por ordenado no termo afelto
 since, e que ficaram scientes. Cursy-
 lamos 25 de abril de 1883.

José Francisco de Carrasco

Juramento de Juramento.
 e os vint e sete de abril de anno de mil

Auto da partilha

No primeiro dia de mês de Maio do anno de mil e oitocentos oitenta e três em Casa de residência do Juiz de orphãos primeiro suplente em exercicio Generoso do Espirito Santo, onde se escreverão sem com as partições nomeadas e escriptas João Baptista de Oliveira e Marciano Silveira Gonçalves, abis. 3.º aux. por elles com o dito Juiz, se procedeu a partilha pela maneira seguinte:—

Acharão elle Juiz, e partidores importarem os bens moveis descriptos neste inventario, na quantia de cincoenta e nove mil e oitocentos reis. 59,800

Acharão importarem as Sommas dos bens moveis descriptos neste inventario, na quantia de quatrocentos e sessenta e seis mil reis. 4,266,000

Acharão importarem as bens de raiz, na quantia de quatrocentos e trinta mil reis. 4,030,000

Acharão importarem as dividas activas, incluindo a de Manoel Tristão da Silva, por ter sido impellido no auto da abimposição da partilha, na quantia de trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reis. 348,000

Acharão que Sommas das estas quatro parcelas importarem na quantia de oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reis. 8,704,666

Acharão importarem as dividas passivas com tanto da conta e documentos de faldas viantais, trinta e quatro, trinta e seis, e quarenta e cinco, sem juros alguns visto que o inventario da faldas antes do levantamento dos creditos, na quantia de cinco e vinte e tres mil reis) de 1.º 3.º e na quantia de um conto e sessenta e vinte e tres mil reis. 1,223,000

Acharão que abatida esta quantia da qual

de Portugal. So, vinha a restar a de sete eantos quatro eantos e
1,485/300. trezentos e um mil e trezentos reis.

Acharão que dividida esta quantia em duas partes
iguais, pertencera a meação do viro e a herança do em-
ral aquantia de tres eantos setecentos e quarenta
3,747/500. mil e seis eantos e cinquenta reis.

Acharão que dividida a outra metade em oito
partes iguais, por serem oito as filhas da inen-
taridade, vinha a pertencer a cada uma delle.
Legitima aquantia de quatro eantos e sessenta e sete mil
467/500. quinhentos e oitenta e um reis.

Separar para pagamento das dividas attendi-
das e que serao julgadas ao Cabedal de Cural.
os seguintes bens: — Vinte e quatro bois criados, (add.
d. 14) a vinte mil reis cada um, todos por quatro-
480/000. eantos e oitenta mil reis. — Oito e seis bois or tres
annos, (add. 15) a dez mil reis cada um, todos por
170/000. eantos e setenta mil reis. — Trinta e cinco bois
de dois annos, (add. 16) a oito mil reis cada um,
280/000. todos por ois eantos e oitenta mil reis. — Tres
tanuros criados, (add. 18) a dez e seis mil reis cada
54/000. um, todos por ois e ois e quatro mil reis.
— Vinte e seis bois de annos, (add. 17) a seis mil reis
120/000. cada um, todos por eantos e vinte mil reis.

Entre bois Carrões, (add. 13) a vinte e seis mil
100/000. reis cada um, todos por eantos mil reis. — Oito e
Mula e Quera de tres annos, (add. 21) por dez e
19/000. eantos mil reis, e todos, um eantos e ois e vinte
1223/000. tres mil reis.

E por esta maneira houverem elle e as suas
filhas esta partilha por feita para na com-
formidade delle se fazerem os respectivos
pagamentos, observando-se a maior

maior igualdade passivel: de tudo fir este termo que todos assignasão. Eu João Francisco de Carvalho, Escriuão o escrevi.

C. Santo

João Baptista de Mello
Narcizo Silveira Gonsalves

Pagamento ao viro Catuca de Casal Francisco Superior de Mattos, das terras que lhe são adjudicadas, para pagamento das devidas attitudidas, na importância de cem conto duzentos e vinte três mil reis. 1,223hoos

Haverá elle dito viro em adjudicacão: Vinte quatro haiz criados (add. 14) a vinte milreis cada um, e todos no valor de quatrocentos e oitenta mil reis. 480hoos

Haverá Dezesseis haiz de três annos (add. 16) a dez milreis cada um, e todos no valor de cento e setenta milreis. 170hoos

Haverá Trinta e cinco haiz de dois annos, (add. 18) a oito milreis cada um, e todos no valor de duzentos e oitenta milreis. 280hoos

Haverá Três annos Criados (add. 18) a dez milreis cada um, e todos no valor de cincoenta e quatro milreis. 54hoos

Haverá Vinte haiz de annos, (add. 18) a seis milreis cada um, e todos no valor de cento e vinte milreis. 120hoos

Haverá Quatro haiz Camiros, (add. 13) a vinte e cinco milreis cada um, e todos no valor de cem milreis. 100hoos

Haverá uma mil. Oitenta e três annos (add. 21) no valor de dezesseis milreis. 19hoos
1,223hoos

E por

Por esta maneira houverão elles fôr, e partida
na por feita a adjudicação dos bens separados pa-
ra pagamento de dividas, aelli subredito viro
salha de Casal, de que sea este termo que tal
arrasadas. Euzeni Francisco de Carvalho, es-
criuõ a presente.

Edauto

João Antonio de Oliveira
Marcos Liberto Gonçalves

Pagamento feito a sorte da meação do vi-
ro Francisco ^{2º}refrino de Alcantara, no inventa-
rio de sua defunta mulher Francisca elba-
ria de Jesus, cuja meação importou na
quantia de três centos setecentos e quarenta
3,740\$000 mil seis centos e cincoenta reis.

Haverá ell ditto viro a seu pagamento
Um par de Carretas velhas encalhadas, (add. 1)

5\$000 no valor de cinco mil reis.

Haverá sete Cangalhas velhas encalhadas, (add. 5)
a quatro mil reis cada uma, todas no valor de
28\$000. vinte e oito mil reis.

Haverá Um Touro velho de meio anno fôr fôr
4\$000. do (add. 7) no valor de quatro mil reis.

Haverá um Touro pequeno negro - do
3\$000 (add. 8) no valor de três mil reis.

Haverá Trinta vacas com crias (add. 9) a
doito mil reis cada uma. Todas no valor de
5\$000. quinhentos e quarenta mil reis.

Haverá Trinta vacas doito (add. 10) a se-
us mil reis cada uma. Todas no valor de
4\$800. quatrocentos e oitenta mil reis.

10\$000. Haverá Seis vacas de dois annos (add. 11) a

40.
Da lauda retro, um conto e sescentos mil reis. 1,600,000

a oito mil reis cada uma e todas no valor de quarenta e oito mil reis. 48,000

Haverá dezesseis varilhas de ambo, (add. 12) a seis mil reis cada uma e todas no valor de noventa e seis mil reis. 96,000

Haverá Quatro baes de ambo, (add. 15) a seis mil reis cada uma e todas no valor de vinte e quatro mil reis. 24,000

Haverá oito Cavallos mancos, (add. 13) a doze mil reis cada um e todas no valor de cento e quarenta e quatro mil reis. 144,000

Haverá um Cato de três annos, (add. 26) no valor de dez mil reis. 10,000

Haverá Sete mulas mancas velhas, (add. 20) a vinte e cinco mil reis cada uma e todas no valor de cento e setenta e cinco mil reis. 175,000

Haverá Quas mulas Queros de três annos, (add. 21) a dez mil reis cada uma e todas no valor de trinta e oito mil reis. 38,000

Haverá uma Eque Quera, (add. 23) no valor de cinco mil reis. 5,000

Haverá Três Equas mancas criadas, (add. 22) a dez mil reis cada uma e todas no valor de trinta mil reis. 30,000

Haverá um ann boi de ambo e quatro de seis mil reis, (add. 16) somante a quantia de seis mil e quatrocentos reis. 6,400

Haverá a escrava Rosa, articulada no muni cipio de Lagos, (add. 27) no valor de cento e trinta mil reis. 130,000

Haverá as duas partes do Campo com tor da Fazenda denominada "Monte Alegre" 18,000
7,813,000

1,813,440 Salanda retro, um conto eito centos e treze mil e quatrocentos reis.

nos termos desta Villa, (add. 28) no valor de um conto e setecentos mil reis.

Haverá a posse constante de terras Capangas sita na Serra acima do rio Caniões unidas as terras demarcadas, (add. 34) no valor de um 100,000 mil reis.

Haverá o Brasil em construção situada no mesmo fôro, (add. 35) no valor de trinta mil 30,000 reis.

Haverá no divida de Manuel Apunio de Santos, a 4,000 quantia de quatro mil e quinhentos reis.

Haverá na que deve Estacio Borges de Silveira 16,000 no Sabrinho, a quantia de doze mil e seiscentos reis.

Haverá na que deve Joaquim Fernandes, a quantia de quatro mil e seiscentos reis.

Haverá na que deve Profiro Rodrigues da Silva, a quantia de dois mil e quinhentos reis.

Haverá na que deve Sabino José de Figueiredo, a 13,000 quantia de treze mil e quinhentos reis.

Haverá na que deve Salvador Cardoso de Santos, a quantia de quatro mil e setecentos e cinco 4,750 cento e cinco reis.

Haverá na que deve Agostinho de Tel. morador em Blumenau, a quantia de doze mil e novecentos 12,900 mil reis.

Haverá na que deve Joaquim Vicente de Tel. morador também em Blumenau, a quantia de quinze mil e seiscentos 15,600 mil reis.

Haverá na que deve Agostinho de Tel. Garcia, a quantia de oito mil e seiscentos 8,600 mil reis.

3,740,550 Sommando as vinte e nove parcelas supracitadas, a total quantia de Três Contos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reis.

setecentos e quarenta mil seiscentos e cincoenta 374650
 E por esta maneira houverão elle juiz e parti-
 dario por satisfeita a parte da meação de sobre-
 dito reino, do que fez este termo, que todos
 assignaram. Eu Frei Francisco de Carvalho, es-
 crevao escrevi.

De Santo.

João Baptista de Oliveira
 Vereiro da Câmara Municipal

Pagamento feito ao Pote da Lucitima esculdi-
 re, de gente, de nome Leandro, no inventario de
 sua mãe Francisca Maria de Jesus, cuja le-
 gitima importante na quantia de quatro-
 centos e sessenta e sete mil quinhentos e cin-
 ta e cinco reis. 467582

Haverá este herdeiro a seu pagamento:
 Uma parte das duas partes interiores e um peda-
 co dos campos interiores do fazendeiro dos Cabanos
 de laico, (add. 29) navilox de quatrocentos cin-
 conta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reis. 4587422

Haverá na divida de Manoel Affonso dos
 Santos Leal, do montante aguantia de quinhentos
 e sessenta e três reis. 4583

Haverá na que deve Estacio Borges da Silva e Affonso
 Robins, aguantia de seis mil reis. 24000

Haverá na que deve Joaquim Perreira, aguan-
 tia de mil e trezentos e cincoenta reis. 46700

Haverá na que deve Rufina Rodrigues da Si-
 ga, aguantia de trezentos e traze reis. 1313

Haverá na que deve Sabino José de Aguiar
 aguantia de mil e trezentos e traze reis. 16088

Haverá na que deve Salvador Cardoso dos Santos
 461730

461/2238 De lauda retro, quatrocentos sesseenta e um mil setecentos e trinta e seis reis.

1599. aquantia de quinhentos e cinquenta e cinco reis.

Haverá naque dize e pagará de tal, morador em
Blumenau, aquantia de dois mil trezentos e setenta

2/275 e cinco reis.

Haverá naque dize e pagará de tal, morador em Blumenau, aquantia

1687. de mil oitocentos e setenta e cinco reis.

Haverá naque dize e pagará de tal, morador em

1600. aquantia de um mil reis. Tommarão as

seis parcelas supra citadas, atal quantia de quatro

467/531. e sete mil quinhentos e setenta e

elles fôr e partidos por satisfeitos e legitimados

de herdeiros e augmento de nome Leandro, e que

fôr este termo que todos assignarem. Eu João

Francisco de Carvalho, escrevo e assino

C. Santa

João Antonio de Oliveira

Marcos Hilário Gonsalves

Pagamento feito a sorte da legitimação de caber

deu Manoel Maria e outros tal por caber de

suas mulheres e filhos e outros, no inventário de sua

sorte e outros e filhos e outros, cuja legitimação in

467/531. porte aquantia de quatro e setenta e

Haverá este caber de a seu pagamento.

(Duas mil e quatrocentos e trinta e seis, add. 21) e annos

mil reis cada um, e annos na valor de trinta

38000 e oito mil reis.

Haverá duas mil e quatrocentos e trinta e seis, add. 20)

50000 e valor de oitocentos e trinta e seis, add. 20) Cada um.

88/000

Da lauda retro oitenta e oito mil reis. 88/000

Haverá duas Equas Bueiras, (add. 23) a cinco mil reis cada uma e ambas no valor de dez mil reis. 10/000

Haverá Uma Equa manca enxada, (add. 22) no valor de dez mil reis. 10/000

Haverá três saccos Com crías (add. 9) a dezoito mil reis cada um. Todas no valor de cincoenta e quatro mil reis. 54/000

Haverá duas saccos Salto, (add. 10) a doze mil reis cada uma e ambas no valor de trinta e dois mil reis. 32/000

Haverá Uma Mochila de dois annos (add. 14) no valor de oito mil reis. 8/000

Haverá Uma Mochila de anno, (add. 12) no valor de seis mil reis. 6/000

Haverá em um lizo de anno de valor de seis mil reis, (add. 11) de munta aguantia de quatrocentos e vinte e oito reis. 428/000

Haverá uma parte das terras lambedas mudidas e desmarchadas, na Serra alim do Rio Camões, (add. 23) no valor de cincoenta mil reis. 50/000

Haverá uma parte das duas partes inclinas e uma pedace das Campias e manta da Fazenda dos Catagars de haiss, (add. 29) no valor de cento e quaranta e sete mil reis. 147/000

Haverá na divida de si proprio, aguantia de quinhentos e sessenta e dois reis. 562/000

Haverá na que deve Estacio Borges da Silva Motta Salento, aguantia de seis mil reis. 6/000

Haverá na que deve Joaquim Juvenias, aguantia de mil setecentos e cincoenta seis. 1/256/000

Haverá na que deve Rofino Rodrigues da Silva, a quantia de trezentos e doze reis. 212/000
4606251

460 pag. 1. De laude retro quatuor centos sexcentos mil e cincosenta e um reis.

4637. Haverá na que deve Salimé José de Figueiredo, a quantia de mil seiscentos oitenta e sete reis.

4638. Haverá na que deve Salimé Carlos dos Santos, a quantia de quinhentos noventa e tres reis.

26375. Haverá na que deve Agostinho de Tal, morador em Blummenau, a quantia de dois mil trezentos oitenta e cinco reis.

46375. Haverá na que deve Joaquim Vicent de Tal, morador igualmente em Blummenau, a quantia de mil seiscentos oitenta e cinco reis.

46375. Haverá na que deve e capitão de Armada Gar-
sia a quantia de um mil reis. Somme-
rão as vinte parcelas supra citadas a total quan-
tia de quatro centos sessenta e sete mil qui-
nhentos oitenta e cinco reis. E por esta
maneira haverão elles juiz, e pastidors
por satisficção a legittima do sobredito cohe-
dizo Manuel Antonio dos Santos Real, o qual
fui este termo por todos assignados. Eu José
Francisco de Carvalho, escrevi e escrevi.
E. Santo

João Leocádio de Oliveira
Março Silveira Gonsalves

Pagamento feito a parte da legittima do her-
deiro Manuel Antonio dos Santos, no inventari-
o de sua mãe Francisca Maria de Jesus, cuja
legittima importava a quantia de quatro
centos sessenta e sete mil quinhentos oitenta
e cinco reis.

Haverá este herdeiro a sua pagamenta
(Duas mil e duas centas e tres annos, (a. d. 21) a duzentos

adunore mil reis cada uma, ambas no valor de trinta e oito mil reis. 28000

Haverá um Bato de dois annos, (add. 25) no valor de oito mil reis. 8000

Haverá duas eguas mininas criadas (add. 22) a dois mil reis cada uma, ambas no valor de vinte mil reis. 20000

Haverá duas eguas Alvearas, (add. 23) a cinco mil reis cada uma, ambas no valor de dez mil reis. 10000

Haverá um Cavalle velho pastor (add. 24) no valor de cinco mil reis. 5000

Haverá três saccos com crías, (add. 9) a dez mil reis cada um, todos no valor de cinquenta e quatro mil reis. 54000

Haverá duas saccos de lã (add. 10) a dez mil reis cada uma, ambas no valor de trinta e dois mil reis. 32000

Haverá uma vacilha de dois annos, (add. 11) no valor de oito mil reis. 8000

Haverá um urso de um anno & valor de dois mil reis, (add. 17) do montante aquantia de quatro centos e vinte sete reis. 427

Haverá uma parte da parte e meia das Campos e matto da Fazenda de Barchim (add. 30) no valor de duzentos e oitenta mil reis. 28000

Haverá na divida & Muniç. de Minas do Litoral, aquantia de quinhentos e oitenta e dois reis. 502

Haverá na que deu Estacio Borges da Silva Matto sabimbo, aquantia de dois mil reis 2000

Haverá na que deu Joaquim Jucunim, aquantia de mil e oitocentos e cinquenta reis 1800

469/1729. Da lauda retro, quatro cento e cincoenta e nove mil setecentos e trinta e nove reis.

Mavera' na que deve Profine Rodriguez da Silva, aguantia
16312. de trezentos e dois reis.

Mavera' na que deve Salim Jose de Aguiar, aguantia
14684. de mil seiscentos e oitenta e sete reis.

Mavera' na que deve Salvador Cardoso dos Santos, aguan-
1693. tia de quinhentas noventa e tres reis.

Mavera' na que deve Agostinho de tal, morador em
Blumenau, aguantia de dois mil trezentos e
24375. cento e cinco reis.

Mavera' na que deve Joaquim Vianna de tal,
morador igualmente em Blumenau, aguan-
14875. tia de mil e oitocentos setenta e cinco reis.

Mavera' na que deve Leopoldo de Almeida Gas-
14000. sia, aguantia de um mil reis. Som-
maras as dezesseis parcelas supra, a total gran-
tia de quatrocentos sessenta e sete mil quinhenta
467484. e oitenta e cinco reis. E por esta maneira

hauremos elle Juiz, e particoes por satisfita
a legitima de sobredito herdeiro Mauricio
João de Silva, de que fôr esta tirada que tod-
asignarao. E eu José Francisco de Barros
Juiz, veris e escrevi.

C. Santa

Jos. Constantino D. Oliveira
Marcio Hilário Gonçalves

Pagamto feito a sorte da legitima de
ca de dois herdeiros e seus herdeiros por Caber
a sua mulher Julia Maria de Jesus, no in-
stante de sua sogra Maria Maria de Jesus,
cuja legitima importava aguantia de qua-
trocentos sessenta e sete mil quinhenta e oitenta

atenta e um seis.

457/581

Haverá este cabedais e seu pagamento.

Uma mula marca selha, (add. 20) no valor de vinte e cinco mil seis.

25000

Haverá uma mula Quera de três annos (add. 21)

no valor de dez e nove mil seis.

19000

Haverá três saccos com crinas (add. 22) a dois

to mil seis cada um, todos no valor de seis

centos e quarenta mil seis.

54000

Haverá duas saccos de lã, (add. 10) a dez e cinco mil

seis cada uma e duas saccos no valor de trinta e

dois mil seis.

32000

Haverá uma Meilha de seis annos, (add.

11) no valor de oito mil seis.

8000

Haverá dois pares de annos, (add. 12) a seis mil

seis cada um, ambos no valor de doze mil

seis.

12000

Haverá uma Meilha de annos, (add. 12) no va-

lor de seis mil seis.

6000

Haverá a importância de sua divida que con-

si tem, apud de seu procurador, aguarantia de

cinco e dois mil seis.

102000

Haverá Em um par de annos, o valor de seis

mil seis, (add. 17) somante aguarantia de quatro cen-

tos e vinte e seis mil.

4400

Haverá uma certa parte, das terras lavradas

medidas e demarcadas na terra alem do Rio

Cariças, (add. 33) no valor de cincoenta mil seis.

50000

Haverá uma parte, das duas partes e um

pedrao das Cariças e metade da fazenda das

tubacanas de Baixo, (add. 29) no valor de cinco

quarenta e oito mil seis.

142000

Haverá na divida de Manuel Maria de

455/426

455/4426. D'alameda retro, quatro centos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte seis reis.

1582. Lentes Lial, aguantia de quinhentos e sessenta e dois reis.

Moverá na que deve Estacio Borges da Silva e Mattos da
2/400. Brinhe, aguantia de dois mil reis.

Moverá na que deve Joaquim Jucarias, aguantia de
1/450. mil setecentos e cinquenta reis.

Moverá na que deve Rofino Rodrigues da Silva, a
1312. quantia de trezentos e dois reis.

Moverá na que deve Salino José de Figueiredo,
1/588. aguantia de mil seiscentos e setenta e sete reis.

Moverá na que deve Salvador Cardoso dos An-
1594. tes, aguantia de quinhentos e sessenta e quatro reis.

Moverá na que deve Agostinho de Tal, morador
em Alumnaria, aguantia de dois mil trezen-
2/375. tas e setenta e cinco reis.

Moverá na que deve Joaquim Vicente de Tal,
morador tambem em Alumnaria, aguantia
1/375. de mil e setenta e cinco e cinco reis.

Moverá na que deve Agostinho de Almeida
1/400. Garcia, aguantia de seis mil reis. Com
maras as vinte parcellas supra e retro, a total
quantia de quatrocentos e sessenta e sete mil quin-
467/4281. cento e setenta e cinco reis. Por esta ma-

neira haverem elles fizeo e partidores por dato
feito a legitima do sobredito cabedais Jerny-
mo e Alas Ferriz, do que fizeo termo que
todos assignamos. Eu José Francisco de
Carvalho, escrivão meo.

C. Santo

João Baptista de Oliveira

Correio da Silva e General

Repermente feito a parte da legitima

Legitimamente de coherdeiros Domingos Pereira de
 Almeida por cabeça de sua mulher, Prudência
 de Almeida, no inventário de sua esposa
 Placinda Maria de Jesus, cujo legítimo im-
 portu no quantia de quatrocentos e vinte e sete
 mil quinhentos e oitenta e um reis. 404584

Haverá este coherdeiro a seu pagamento:
 Duas mulas manceas velhas (add. 20) a vinte e cinco
 mil reis cada uma e ambas no valor de cincen-
 ta mil reis. 504585

Haverá uma mula Buena de três annos (add.
 21) no valor de duzentos mil reis. 194586

Haverá um Carro manceo, (add. 19) no valor
 de dezenta mil reis. 184587

Haverá uma Egua mancea, (add. 22) no
 valor de dez mil reis. 104588

Haverá três sacas com crías, (add. 3) a dezenta
 mil reis cada uma. Todas no valor de cinquenta
 e quatro mil reis. 544589

Haverá duas sacas de lã, (add. 10) a dezenta
 mil reis cada uma e ambas no valor de trinta
 e dois mil reis. 324590

Haverá uma Marilha de dois annos (add. 11)
 no valor de oito mil reis. 844591

Haverá uma Marilha de anno, (add. 12)
 no valor de seis mil reis. 644592

Haverá dois bois de anno, (add. 13) a seis
 mil reis cada um, ambos no valor de doze
 mil reis. 124593

Haverá um boi de anno de valor de seis
 mil reis, (add. 14) sómente a quantia de quatro-
 cento e vinte e seis reis. 4204594

Haverá uma seta parte das terras com 2094520

209/426 Dalauda retro, duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte seis reis.

Landodias, medidas e demarcadas, além do Rio Ba-
nãos na respectiva terra, (add. 33) no valor de cin-
500000 cento mil reis.

Maveraí uma parte, das duas partes inteiros
e um pedaço dos Campos e matas da Figue-
da dos Caboccos de Baixo, (add. 29) no valor
196000 de cento e noventa e seis mil reis.

Maveraí na divida de Manoel e Benicio dos
Santos Lual, aguantia de quinhentos e sessenta
45000 e dois reis.

Maveraí na que deve Estacio Borges de Lima
24000 e Matheus de Brito, aguantia de dois mil reis.

Maveraí na que deve Joaquim Formigas, a
147000 quantia de mil e setecentos e cinquenta reis.

Maveraí na que deve Rufino Rodrigues da
312. Silva, aguantia de trezentos e doze reis.

Maveraí na que deve Sabino José de Figueiredo,
168000 aguantia de mil e duzentos e setenta e sete reis.

Maveraí na que deve Salvador Cardoso de
159000 Santos, aguantia de quinhentos e sessenta e quatro reis.

Maveraí na que deve Agostinho de Tal, morador
em Blumenau, aguantia de dois mil e trezentos
24375 e setenta e cinco reis.

Maveraí na que deve Joaquim Vicente de
Tal, morador também em Blumenau, a
15375 quantia de mil e trezentos e setenta e cinco reis.

Maveraí na que deve Agapito de Almeida Garcia,
100000 aguantia de um mil reis. Todos os mais as
vinte e uma parcelas supra e retro, a total
quantia de quatrocentos e sessenta e sete mil
467081 e quinhentos e setenta e um reis. E por is-
ta maneira, haverão elles seis e parti-

partidos por satisficção a legitima do referido cohe-
deiro Domingos Pinto de Almeida, o qual se est-
tando que todos assignamos. E os fidei-jurados
os de Lourenço, escrevem a seguir.

Colhido

João Baptista de Almeida
Varejo Litoria Gonsalves

Pagamto feito a dote da legitima do cohe-
deiro Domingos Pinto de Almeida, por calica de
sua mulher, e futura Maria de Jesus, no in-
ventario de sua sogra Thaisina Maria de
Jesus, cuja legitima importava a quan-
tia de quatrocentos e setenta e sete mil
quinhentos e oitenta e cinco reis. 4874581

Haverá este coheirado a duas pagamto:
Uma mulo marcao velho, (add. 20) no valor
de vinte e cinco mil reis. 25000

Haverá uma mulo branco de tres annos
(add. 21) no valor de dez e nove mil reis. 19000

Haverá um cavallo marcao, (add. 19) no valor
de dez e oito mil reis. 18000

Haverá tres saccos com erias, (add. 9) a dui-
to mil reis cada um, e todas no valor de cin-
coenta e quatro mil reis. 54000

Haverá duas saccos de lã, (add. 10) a dui-
to mil reis cada um, e ambas no valor de
trinta e dois mil reis. 32000

Haverá uma Maxilha de seis annos, (add. 11)
no valor de oito mil reis. 8000

Haverá dois bois de anno (add. 12) a seis mil
reis cada um, e ambos no valor de doze mil reis 12000

Haverá um boi de anno, de valor de seis mil 16800

1684. Debalda retro, cento e sessenta e oito mil reis.

mil reis, (add. 17) da mesma quantidade de quatro cento e vinte e quatro mil reis.

Maverá a morada de Caza e habitação em ruína sito nos Campos de Barro de Calhaças de Baixo (add. 32) no valor de quarenta mil e quatrocentos reis.

Maverá a importância de uma dívida que em dição tem, e pediu sahira no ducado, 52.000. a quantidade de cinquenta e dois mil reis.

Maverá uma sexta parte das terras lavradas medidas e demarcadas, na terra a leste de Rio das Caixas, (add. 33) no valor de cinquenta mil reis.

Maverá uma parte, das duas partes inteiras e um pedaço dos campos e matas da Fazenda das Calhaças de Baixo, (add. 33) no valor de cento e quarenta e cinco mil reis.

Maverá na dívida de Manuel e Maria das Santas Lás, a quantidade de quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reis.

Maverá na que deve Estácio Borges da Silva 2.000. e oitenta e cinco mil reis, a quantidade de dois mil e seis.

Maverá na que deve Joaquim Perceira, 1.475. a quantidade de mil e setecentos e cinquenta reis.

Maverá na que deve Rufino Rodrigues da Silva 1.313.90, a quantidade de trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reis.

Maverá na que deve Salomão José de Aguiar 1.688. reais, a quantidade de mil e seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reis.

Maverá na que deve Salvador Cardoso da Silva 1.593. reais a quantidade de quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reis.

Maverá na que deve a Legação de Tal, a morada em Tal, a quantidade de dois mil e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reis.

Dalanda retro, quatrocentos sescentos e quatro mil setecentos e seis reis.

484 6406

Haverá no que deve Joaquim Vicente de Tal, no
valor tanto em Palmones, a quantia de
mil e cento e setenta e cinco reis.

14875

Haverá no que deve a Agripa de Almeida Gar-
cia, a quantia de um mil reis.

14880

(Sommarão as vinte e uma parcelas supra
e entre a total quantia de quatrocentos e um
e sete mil quinhentos e setenta e cinco reis.

4674521

Por esta maneira haverão elles Juiz, e
partidomos, por satisfeita a legitimação do dabo-
rito cabidoiro Domingos Pinto Barbosa, do
que fôr este termo que todos assignarem.
Eu fôr Francisco de Carvalho, escrevo e
assinarei.

C. Couto

Jos. Couto de Almeida

Narcizo Silveira Gonsalves

Pagamento feito a sorte da legitimação de
herdeira Glorinda e Maria de Jesus, no in-
ventário de sua mãe Francisca e Maria de
Jesus, cujas legitimas importam a quan-
tia de quatrocentos e setenta e sete mil
quinhentos e setenta e um reis.

4674521

Haverá esta herdeira o seu pagamento:
Um par de Carraças, uzadas, (add. 2) no valor
de cinco mil reis.

5000

Haverá um entre deido de carne, (add. 3)
no valor de quatro mil reis,

4000

Haverá um Cavallo macho, (add. 19) no va-
lor de cinco mil reis.

18000

Haverá um equa macho criada, (add. 22) 27000

27/peas. Dalanda Retre, vinte e sete mil reis.

10/peas. (add. 22) no valor de dez mil reis.

Haverá uma mula Buena de três annos, (add. 24)

19/peas. no valor de dezenove mil reis.

Haverá três saccos com crins, (add. 9) a duas mil reis cada um, todas no valor de cinco annos

54/peas. de equitros mil reis.

Haverá duas saccos de lã, (add. 10) a duas mil reis cada um, ambas no valor de três

32/peas. de idris mil reis.

Haverá uma Navilha de dois annos, (add. 11)

8/peas. no valor de oito mil reis.

Haverá uma Navilha de Annos, (add. 12)

6/peas. no valor de seis mil reis.

Haverá dois bois de annos, (add. 13) a dois mil

12/peas. reis cada um, ambas no valor de doze mil reis.

Haverá um umboi de annos de valor de dois mil reis, (add. 14) de manto aguantar de cento

1181 e o resto e um reis.

Haverá, metade da morada de casa e lampi-
teiras, sita nas Campos da Fazenda de Buitia, (add.

4/peas. d. 31) no valor de quarenta mil reis.

Haverá uma parte, da parte emba dos
Campos e mato da Fazenda de Buitia, (add.
d. 32) de valor correspondente aguantar de

100/peas. e um mil reis.

Haverá uma desta parte das terras de
medias medidas e desmarchadas, na terra
além do Rio Carras, (add. 33) no valor de
50/peas. e cincoenta mil reis.

258481 Haverá uma parte das duas partes
e mpedago das Campos e mato da Fa-
zenda dos Cabanos, (add. 34) no valor.

Valanda retro, trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta e um reis. 3186181
no valor de de noventa e oito mil e duzentos e quarenta
e dois reis. 986242

Waverá no divida de Manoel Affonso de
Santos Real, a quantia de quinhentos e sessenta
e três reis. 6503

Waverá no que deve Estevão Borges da Sil-
va e Mathias de Brinco, a quantia de dois mil
reis. 2400

Waverá no que deve Joaquim Fernandes, a
quantia de mil e trezentos e cinquenta reis. 16750

Waverá no que deve Rufino Rodrigues da Si-
ga, a quantia de trezentos e trêze reis. 1313

Waverá no que deve Sabino José de Aguiar
do, a quantia de mil e oitenta e oitenta e oito reis. 1688

Waverá no que deve Salvador Cardoso das
Santas, a quantia de quinhentos e noventa e quatro reis. 6594

Waverá no que deve Agostinho de Tal mo-
rador em Blumenau, a quantia de dois
mil e trezentos e oitenta e cinco reis. 26375

Waverá no que deve Joaquim Vicente de Tal
morador também em Blumenau, a quan-
tia de mil e oitenta e oitenta e cinco reis. 16845

Waverá no que deve Agostinho de Almeida
da Garcia, a quantia de um mil reis. 1000

Resumindo as vinte e quatro parcelas supri-
as, a total quantia de quatrocentos e ses-
senta e sete mil e quinhentos e oitenta e um
reis. 4671381

Por este motivo ha-
verão elles por, e partiduros, por satisfi-
ta a legitima da subdito herdeiro, cla-
rinda a facia de Jesus, a quem se este
terno que todos assignados. Em Juiz

Francisco de Carvalho, escrevendo a respeito
do Santo.

João Baptista de Almeida
Nascido Filipeiro Gonsalves

Pagamento feito a parte do Legitimado
de Juiz e Antonio Francisco de Alcantara,
inventarios de sua mãe Placinda alba
na de Juiz, cuja Legitimado importava
na quantia de quatrocentos e sessenta e sete
487/1581 mil e quinhentos e setenta e um reis.

Haverá este herdeiro, e sua pagament.
Um catão tecido de ouro, (add. 3) no valor
4000. de quatro mil reis.

Haverá uma moza pequena com gasta
2000. (add. 4) no valor de dois mil reis.

Haverá um barro comprido (add. 5) no
1800. valor de oito e setenta e um reis.

Haverá uma Cangaalha de lha acorda, (add.
4000. d. 6) no valor de quatro mil reis.

Haverá uma mula manca, (add. 20) no
25000. valor de vinte e cinco mil reis.

Haverá uma mula Buena de ter amon
19000. (add. 21) no valor de dezenove mil reis.

Haverá dois cavallos mancos, (add. 14)
a cada um mil reis cada um, ambos no valor
26000. de trinta e seis mil reis.

Haverá três vacas com crias, (add. 9) a de
oito mil reis cada uma, todas no valor
54000. de cinquenta e quatro mil reis.

Haverá duas sacas de lã, (add. 10) a de
eis mil reis cada uma, ambas no valor
32000. de trinta e dois mil reis.
176000.

Da lauda retro, cento e setenta e seis mil e oito centos reis.

176/800

Haverá uma Movilha de dois annos, (add. 11) no valor de oito mil reis.

8000

Haverá uma Movilha de anno (add. 12) no valor de seis mil reis.

6000

Haverá dois bois de anno (add. 13) a seis mil reis cada um, ambos, no valor de doze mil reis.

12000

Haverá em um boi de anno de valor de seis mil reis, (add. 14) semente aguantia de doze centos e setenta e sete reis.

1287

Haverá metade da casa de morar e carta de taboas com benfeitorias situ nas terras da Fazenda do Butia, (add. 15) no valor de quarenta mil reis.

40000

Haverá uma parte, da parte e meia dos campos e matto da Fazenda do Butia, (add. 16) no valor de cem mil reis.

100000

Haverá uma sexta parte das terras lavradas e demarcadas, na Serra da Serra do Rio Canôas, (add. 17) no valor de cincoenta mil reis.

50000

Haverá uma parte, das duas partes intieras e um pedregal, das terras e matto da Fazenda dos Cabeceiros de Baixo, (add. 18) de valor correspondente aguantia de sessenta e dois mil trezentos e trinta e seis reis.

62336

Haverá na divida de Manoel e Francisca da Santa Cruz, aguantia de quinhentos e sessenta e três reis.

563

Haverá na que deve Estacio Borges da Silva e Matheus da Silva, aguantia de dois mil reis.

2000

Haverá na que deve Joazeiro e Francisca, aguantia de 457/980

457/1988. Da lauda retro, quatrocentos e cincuenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reis.

1/1750. quantia de mil setecentos e cincuenta reis.

1312. quantia de trezentos e treze reis.

1688. quantia de mil e oitocentos e oitenta e seis reis.

1594. Santos, quantia de quinhentos e noventa e quatro reis.

1737. quantia de dois mil trezentos e setenta e cinco reis.

1875. quantia de mil e oitocentos e setenta e cinco reis.

1875. quantia de mil e oitocentos e setenta e cinco reis.

1875. quantia de mil e oitocentos e setenta e cinco reis.

1875. quantia de mil e oitocentos e setenta e cinco reis.

Es por esta maneira haverão elles Juizes, e partidores, por da triplicata a legitima do sobredito herdeiro e autoris Francisco de Albatro, do que fôr este termo. E o Juiz Francisco de Garracho, escreverá que a escrevi.

C. Santa

José Antonio de Oliveira
Narciso Calvo e Goncalves

João - Moço

De sumada

Asas dose de folhaio de mil oitocentos deitadas e
trez em um cartorio nesta Villa de Curitiba,

200

cu, digo junto a estes autos por parte de inventaria-
te, a certidão de matrículas que em front
segue e fia este termo. Eu José Francis-
co de Carvalho, escrevêr que assim é.

Trabalho. — Multissimmo Suber Exercício da Collecção
 da Renda das Juntas desta Cidade. — Foi Fran-
 cisco Regenerio de Alcantara, que a bem de sua
 saúde precisa que Vossa Senhoria lhe dê
 por Certidão a teor da matrícula da es-
 crava Rosa, de Cor preta, que foi ma-
 triculada por Janguine de Liberdade,
 pelo que, logo por outra Janguine
 da Condição, pelo que se pede a Vossa
 Senhoria se digue Certificar a
 Expora nellea mercê. — (Um
 em uma estampa de de dentro).
 Lages vinte e oito de Fevereiro de mil e oito
 cento e trinta e três. — Certifico que
 em virtude do pedido no Contado de Janguine
 réis, consta do Livro especial da matricu-
 la de escravos nellea Repartição, a
 seguinte: — Numero de Ordem das relações:
 Quarenta e trinta e três. — Outra Janguine de
 Condição, residente em Lages. — Numero
 de Ordem da matrícula Geral de Municipios:
 Mil cento e cinquenta e sete. — Numero de Or-
 dem das relações apresentadas, em. — De
 trinta e sete de mil e oito cento e trinta e
 e dois a Rosa, Feminino, Cor preta, trin-
 ta e cinco annos de idade. — Filha de
 Alvaro. — Trabalho leve. — Condição
 rural. — Observações: Passou a per-
 tencer ao herdeiro Francisco Regenerio
 de Alcantara, em dez de Fevereiro de mil
 e oito cento e trinta e três. — E agora
 consta em esta matrícula de esta
 reserva seguindo o pedido pelo

Querein Sabon a partilha,
Coritiba 14 de Maio de 1883.

Sargol

Data

As quinze de Maio de mil setecentos e oitenta e tres em meu Cartorio nesta Villa, me foram entregues estes autos por parte do rei e presidente da Camara de Vila Rica de arqui-
vado e arcazes. Tendo e lido e examinado a
femina de Souza, com o seu despacho su-
pra, e feiz este termo. Eu Joze Francisco de
Carvalho, escrevo o que se segue.

Certidas

Certifico que diuirtas destes autos, digo da
partilha de inventario, assim como a carta
de Canal Francisco Referencia de ellelto
e por elle foi dito e apurar de com the tes. ^{suos}
sahido o numero de muitas Recensas que
havia pedido, conformar se com a par-
tilha feita para que seja julgado por
me e valioso, nao tendo nada que oppor
dague dar se. Curitiba 24 de
Maio de 1883.

Exercise José Francisco or Comely

Demista

Em data supra, nesta villa, em meu ca-
torio, faço este auto com visto do promotor
veloz e curador dos herdeiros Manuel
Mendes de Sauter Lal, e Manoel Risto
da Silva e Leonardo, auxentes, e Cidadãos Jo-
seph Domingues Garcia, e Joze de Sauter

2a. Terço. Eu fui Francisco de Carvalho,
escrever o que se escrevi.

Com vista em 21 de Março de 1883.

M. S. L.

Examinando a partilha dos bens deste inventa-
rio, achamos que foi ella feita com a divida igual-
dade, mas não de conformidade com os juizes dos
co-herdeiros, e nem mesmo consultou-se a comodi-
dade destes, conforme ensina Pereira de Carvalho, 1.^a
linhas Orphanologicas no § 106, como passamos a
demonstrar: No acto da alimpração de partilha re-
queremos, parte nos terrenos dos Cabanos, e nos de la-
var situados além do Rio "Canôas" avaliados por 30000
porque assim ficaram os herdeiros Manoel
Thristão, Manoel e Murriar e o aucto Ezequiel, insti-
tamente separados dos demais co-herdeiros do 2.^o ma-
trimónio; e, sendo feita, como foi a partilha, ficam
as suas partes em commun com as ditas co-herdei-
ros, e afinal sujeitas a litigios. Deu-se em parti-
tha ao co-herdeiro Manoel Thristão, 28000 réis nos
campos e matto da Fazenda de "Partida", dando-se in-
stitante ao co-herdeiro Antonio e Clarinda, do 2.^o
matrimónio, 30000 á cada um d'elles, nos ditos cam-
pos e matto da ^{ma} Fazenda; notando-se que foram
os avaliados por mais alto preço. Dispo-se de dar
uma parte nos terrenos de prôprio, além do Rio Canôas,
conforme pedimos no acto da alimpração, talher por
um alheio avaliados por preço menor de seu valor!
Ao co-herdeiro Manoel e Murriar, deu-se uma 6.^a par-
te nos terrenos medidos, além do Rio Canôas, no valor
de 30000, os quaes foram avaliados por 30000 réis, com-

contendo todo elle, 5 ou 6 alqueires de terras mais ou menos!! Em vista do exposto, requeiramos ao Digno Juiz, que mande reformar a partilha feita, ordenando que se faça de conformidade com o nosso pedido no auto da alienação, e de accordo com o que determina o Sr. Juiz de Carvalho, no 5.º retro citado. Villa de Curitiba, 22 de Maio de 1883.

O Curador do ar. Leandro, e procurador dos Coherdeiros Manoel Thristão da Silva e Manoel e Maria, dos Santos Leal -

João Domingues Garcia

Recibimento

Das vinte e três de Maio de mil oitocentos oitenta e três, nesta Villa de Curitiba, pelo procurador dos coherdeiros Manoel Maria dos Santos Leal, Manoel Thristão da Silva e Curador do ar. Leandro, João Domingues Garcia, me foram entregues estes autos com a sua respectiva supplex, e fim este termo. Eu Jui Francisco de Carvalho, escrevo que acaeserá.

Ocurto

Por fora com vista ao procurador dos herdeiros juramos o Sr. Ferreira, Domingos Pereira de Almeida, Domingos Pinto Bastos, Clarinda e Maria de Jesus e Antonio Francisco de Mattos, Honorato Jui Fabricio, na forma do despacho ultimo, e fim este termo. Eu Jui Francisco de Carvalho, escrevo que acaeserá.

Com vista em 23 de Maio de 1883.

M. L. L.

92
Por parte dos meus constituintes Jacomino Alves Ferri-
ra, Domingos Pereira da Almeida, Domingos Pinto Bar-
bosa, Florinda Maria de Jesus, e Antonio Francisco
de Mattos, conforme com apartilha que de corre de
fab. aft. por achar-se feita com aiguel dade re-
comendada por lei, e conforme in sinua Peruvia
de Carvalho, em suas primeiras linhas orphanalogi-
cas aos 104, e nota 190 1ª parte, sendo por isso
de justiça que seja julgada firme e valida para
os devidos effeitos, aqui assim requerio. Curitiba 23
de Maio de 1883.

O Procurador
Honrato José Fabricio.

Procuramento

Das vinte e cinco de Maio de mil e oitocentos e
oito, hez, em meu cartorio me findo em to-
das as partes antes por parte do procurador
Honrato José Fabricio, com a respectiva au-
toridade, e fin este termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escrivão que assino.

A vista

Das vinte e cinco de Maio de mil e oitocentos e
oito, hez, em meu cartorio me findo em to-
das as partes antes por parte do procurador
Honrato José Fabricio, com a respectiva au-
toridade, e fin este termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escrivão que assino.

Assim visto

Nada tendo aoppor sobre a apartilha, por adivir a festa
conforme a deliberação d'ella: o digão fin a julgamento es-
mo entender de justiça. Curitiba 25 de Maio de 1883.

Hum. f. i. i. i.

Hum. f. i. i. i.

Procuramento

Em sinua de tu supra vista e dita

Villa de Curitiba, pelo curador geral
interim Pinheiro José Manoel Pinheiro,
nos foram entregues estes autos com a
sua opposição, e por este termo. Eu
José Francisco de Carvalho, escrevo o
acrescer.

Cl. m.

Com fides e conclusões ao veneravel da Cam-
mara. Seraphim José Pinheiro de Almeida
de juiz de orphãos e curatela, e por este ter-
mo. Eu José Francisco de Carvalho,
escrevo o acrescer.

Cl. m.

Para Suspeito, por que São Cecília
neste inventario. Curitiba, 26 de
Maio de 1883.

Pinheiro

Data

Aos vinte e seis de Maio de mil oitocentos e oitenta
e três nesta Villa de Curitiba, pelo veneravel
da Cammara em exercicio de juiz de Orphãos,
Capitão Seraphim José Pinheiro, nos foram entregues
estes autos com o adreçamento supra, e por este
termo. Eu José Francisco de Carvalho, escri-
vo o acrescer.

Cl. m.

Com fides e conclusões ao veneravel de invencido
servindo de juiz de orphãos. Villalva Pinheiro
que transcreva e por este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrevo o acrescer.

Cl. m. em 26 de Maio de 1883.

Entendendo este juizo que o archamado

Constante de fl^o 58 v^o a 59 não é bastante para
reforma da partilha, por quanto, achá-se ella
feita com forme em sinuato P. de Carvalho ao S-
f^o 44 emoto 190 de suas primivas linhas orphonologicas,
sendo que a razão de sedar 28^o, occor^o ao herdeiro Ma-
noel Tristão da Silva, na Fozenda do Butio, é por
que elle alli tem sua morada, quando que
sellados e preparadas os autos, Subão a conclu-
zam do Doutor Juiz de Pirito da Comarca.
Coritiba nos 26 de Maio de 1883.

Franca

Data

2^{as} O mesmo dia mór e como super-
seto declarado, nesta villa de Curitiba, nos
pelo vereadores da Camara Municipal Rodriguez
Francisco Arruda de Jui e outros.
mefor as intrigas, estes autos com-
o despacho supra, e fize este termo.
Eles José Francisco de Carvalho, es-
creveu que occorreu.

Faria

Não estes autos a collectoria de mudas geran-
da da Cidade de Lages, por que a delle fizesse
Pirita e este palhas, na razão de 200^o cada
um, e assim mais a delle proporcional

proporciando de auto quinientos hereditarios doguem Sao
 tica de 1567, 1581 e 1583, cada um. Curitiba -
 28 de Maio de 1883. O Carreira

José Francisco de Carvalho

(Não ha estampillas)
 N.º 2 R\$ 4.400

R\$ Quatro mil quatrocentos reis do Sello
 Lager, 16 de Junho de 1883
 Peters

(Sello) N.º 3 R\$ 4.800

R\$ Quatro mil oitocentos reis
 do Sello Proporcional.
 Lager, 16 de Junho de 1883
 Peters

Certifico que a razão de não ter feito es-
 tas autas cancellosas a esse tempo, foi
 ter eu exercido a função em viagem
 para Campos Novos, doguem da-
 se: Curitiba, 5 de Julho de 1883.
 José Francisco de Carvalho

Alm

As cinco de Julho de mil oitocentos oitenta
 e três, em meu Cartório, foi dito meu Car-
 tório nesta Villa de Curitiba, fizes es-
 tas autas cancellosas ao fim de Direito
 da Comarca da Corte, José Pedro de Cam-
 eadas Cezar, e foi este termo. Eu José
 Francisco de Carvalho, escrevi e escrevi.

Alm

Canceluzam

Das vinte e seis de julho de mil
oitos e setenta e três, um mui Carto
rio nesta villa de Curitiba, foy m
2^{da} trautas canceluzas no Presidente da
Camara em exercicio de Juiz de or
phaes, Cidadão Estacio Borges da Sil
va Alcantara, e foy este termo. Eu Jo
se Francisco de Carvalho, escrivão
e escrevi

Colza

San suspiro muito feito por sentio do Ju
reutaicento, aqui juro. Curitiba 20
de julho de 1883

Da Alcantara

Data

Em a data supra nesta villa de Curitiba
pelo Presidente da Camara em exercicio
de Juiz de orphaes Estacio Borges da Sil
va Alcantara, me foy entregues estes autos
com a despacho de suspiro supra, e foy
este termo. Eu Jose Francisco de Car
valho escrivão que escrevi.

Am
Colza

Das vinte e seis de julho de mil oitocentos e tr
ta e três um mui Cartorio nesta villa de Cu
ritiba, foy estes autos canceluzas no
mado mui presidente da Camara Municipal
pelo Juiz de orphaes Estacio Borges da Silva
Alcantara, e foy este termo. Eu Jose Francisco de
Carvalho, escrivão que escrevi.

Colza

2^{da} Canceluzas
de Jose Francisco de Carvalho
escrivão de Juiz de orphaes
neste termo.

Clas

Comprova-se a legitimação pelo Sr. Juiz de
Direito a fls 61 v. para o que diáгно a dia 30 de
corrente os 10 horas da manhã na sala da
Câmara Municipal desta Villa. Citados as
interesses das e bem e sem as partidores
partidas para em acto Coritiba proceder-se a
Sobreparchas. Coritiba no 23 de Julho de
1883.

Data

Por vista trer de julho de Curitiba miramos
nesta Villa um mun Cartorio, na forma entre
que estes autos por parte do vereador da Ca-
mara devidos de Juiz de orphão nro fto. das
com o despacho supra e por este termo. Com
João Francisco de Carvalho, escrevendo que os
enxi.

João Francisco de Carvalho, Juiz de orphão

Antes que de cumprimento ao despacho supra
de 10.º, Cumpra-se informas, que o parti-
dor Marcos Libeira Gonçalves, acha-se ausen-
te fora desta Villa, não podendo por isso ser
notificado para a Sobreparcha. Logo postan-
te os autos a Cancelaram de 10.º para man-
dar o que for devido. Deus Guarde a
V.ª

Coritiba no 23 de Julho de 1883.

Escrevendo

João Francisco de Carvalho

Clas

Com data supra, em mun Cartorio, fazei estes
autos Cancelar os vereadores da Câmara
Municipal, Amato. Manoel de Oliveira de

2^a *Luiza, desvindo de Juiz de Officio neste feito,
e foi este termo. Eu Jozé Francisco de Carmo-
lho, escrevo que a escrevi.*

Clz 87

*Apelo das interessadas no grandeiro sobre a
divida pedida a fls 25, para Cuija firm
dizigui a dia 30 da Cruzta, poder lendar
de um humo particular que subentenda a
assunto, e para um fim seja igualmente
citadas por si ou seus procuradores da
boa pena de vexilias. Curitiba 24 de
Julho de 1883. Luiza.*

Data

2^a *Estas vinte quatro folhas de mil e trezentas e
tenta e tres um hum Cartorio nesta villa de
Curitiba, me foram entregues antes au-
tor por parte do Juizador da Camara de
neste e Alexandre Corrêa de Luiza, des-
vindo de Juiz de Officio neste feito e foi
este termo. Eu Jozé Francisco de Carmo-
lho, escrevo que a escrevi.*

Cartidao

*Deu se notificar nesta villa, aos herdeiros Manoel Maria dos
Santos e Manoel Triste de Silva, na pessoa de seus procuradores Jozé
Dominguez Garcia, e ao mesmo como curador do argente
Leandro, assim mais a Honorato Jozé Tabacis
como procurador substa telicida dos demais
herdeiros, e por parte os inventariantes, por todo
o conteúdo do ultimo e queultimo despacho, do
que ficarem sciintos. Curitiba 24 de
Julho de 1883. Em tempo notifiquei tambem ao per-
titor Jozé Antonio de Oliveira para a substa telicida.
Era ut supra. Jozé Francisco de Carmo-
lho*

*At. 11 p. 11
D. 11 p. 11
1. 11 p. 11*

nos Gondim, para o fim de cumprir a
diligente no despacho a folha corrente
enumerada, para que fosse notifi-
cadas. Assim perante as interessadas man-
dou o juiz que se escrevesse sobre a dita
supra citada, assim como o pedido de folha
vinte e cinco, e que sobre elle respondessem
as interessadas, e assim cumpriam-se as
folhas interessadas perante foi dito man-
do do juiz, que sobre a dita dividida
afolha vinte e cinco, made tuncas a im-
pressão de uma, por meio de um
deu ella legal, e por isso se concordava no
seu pagamento pelo modo que se achou
dito na partita, e o juiz procedendo a notifi-
cáo. Por se humida mandou assim
meu juiz que as mesmas interes-
sadas presentes comparecessem ao com o
partido que substituiu a folha de partido
Narciso de Sousa Pousalves, para o fim
de procederem a subpartilha da dividida
de Manuel Christos da Silva, e por elle
dito interessadas foi dito que se leu
no juiz João Ferreira de Almeida, por
ditar na subpartilha a procederem
na folha de Narciso de Sousa Pousalves,
e qual leu, sendo pelo juiz appor-
tado mandado que fosse notificado
para tomar juramento e para o
juiz na subpartilha. Fita a hum
e o supra, estando presente João Ferreira
de Almeida, e notificado para tomar jur-
amento, e proceder na subpartilha, e

em seguida pelo dito juiz thes. de feitorias
e juramento dos Senhores Comendadores, a elle
dito Juiz Francisco Aguiar, Relatores de qual
em seguida the. que tem e fiduciaria de servir
no officio de the. na sobreparcha de renda de
almoço e jantar da dita casa, conforme que
ordenado pelo Doutor Juiz de Direito em
seu despacho a folhas sessenta e cinco ver-
so, observando a mesma igual de de man-
dado pelo the. E assim por elle o dito
juramento assim promettendo cumprir
Deferido assim assim e mandado em
pra. houve o Juiz por ratificação aprova-
do em seguida a pedido a folhas vinte
e cinco, ordenando que procedesse a
a sobreparcha já declarada. De tudo
para coexistir mandado fazer as
de acôrde com a decisão e the. Juiz por
dando a cargo do interfectante, Julio Xavier Reis, por não poder comparecer.
Por o juramento feito. E assim se
cisco de Carvalho, escrevendo por a
mesma.

Fin a subscricao por o dit. Juiz a cargo de interfectante
Julio Xavier Reis, por não poder comparecer.
Carvalho

Beltrino Rodrigo, Franca
Julio Xavier Reis
João Domingos Garcia
Honoreto José Fabricio
Firmado por the. Juiz
João Fran. Aguiar

Acto da sobreparcha

Em acto seguinte, perante o Juiz de feitorias
segundo supranote, Beltrino Rodrigo
Comendador e partidarios João Carlos de

Chirra e João Francisco Carrasco, por
seu e sua filha, partilha da divida de
Manoel Tristão da Silva pela seguinte
razão:

A Chirra e os filhos, partilharam, com a
filha de Manoel Tristão da Silva, a seguinte
parte inventariada e fallas, queimadas, im-
portando a quantia de oitenta e seis mil
800 réis. A Chirra e os filhos, por esta quan-
tia dividida em duas partes iguais,
cabia a minha parte de Casal, agora
400 réis de por cento e com mil réis.

A Chirra e os filhos, por a outra metade da
divida em duas partes iguais, por de-
vimento as fallas da inventariada, mais a
causa a cada um delle a quantia de
500 réis, mais mil e cento e vinte e cinco réis.

Por esta maneira houveram os filhos e
partilharam por feita a dita partilha, para a
(Passe) conformidade della se fizeram as paga-
mentas respectivas. De que fiz este ter-
mo que assigno e firmo e partilharam. Com
João Francisco e Carrasco, escrevem por
a cada um.

João Baptista de Oliveira
João Baptista de Oliveira
João Baptista de Oliveira

Por esta parte feita a quantia que pertence a
vires e Cabal de Casal Francisco e Francisco
e parte, na divida de Manoel Tristão da Silva,
a seguinte no inventario de um malhar de
na Manoel Tristão e a quantia de oitenta e
sete mil e quarenta e cinco mil réis,

Haverá este item sobre o cabido e canal, em
 direção de Manuel Brito de Sá, a quan-
 tia de quarenta e cinco mil reis. Alfama
 E por esta maneira haverá este item
 particular, por fute e pagamento de
 oitenta e quatro, e por fute este termo que
 assignarão e por particular. E por fute
 Francisco de Carvalho, escrevendo quem
 escrevi. Francisco

João Baptista de Oliveira
 João Francisco Ignácio

Pagamento aquando que pertence ao herdeiro
 Leandro Langente, na direção de Manuel
 Brito de Sá, descrito no inventário de
 sua mãe Maria de Jesus, cuja
 quota importava no valor de cinco
 mil e vinte e cinco mil reis. Alfama

Haverá este herdeiro, na direção de Manuel
 Brito de Sá, a quantia de cinco mil e
 vinte e cinco mil reis. E por esta Alfama
 maneira de fute e pagamento de quota de
 este herdeiro, e por este termo que assignarão
 e por particular. E por fute Francisco de
 Carvalho, escrevendo quem escrevi. Francisco

João Baptista de Oliveira
 João Francisco Ignácio

Pagamento aquando que pertence ao herdeiro
 Manoel Brito de Sá, descrito no inventário de
 sua mãe Maria de Jesus, cuja quota importava no valor de

578
marcha de cinco mil cento e vinte e cinco
578 reis.

Flaviana este herdeira, na divida de
Mancil Brito da Silva, quantia de
5785. cinco mil cento e vinte e cinco reis.

Esposita manuseo de faz e pagamen
to de quator de oito herdeira, e fizeo ta
mo. Lourenço Francisco de Carvalho
escriu por acarescer.

Francisco

João Caetano de Oliveira

João Brás Ignácio

Pagamento de quator pertencente ao herdeiro
de Manoel Brito da Silva, na divida de si
proprio descripta no inventario de sua
mãe Francisca Maria de Jesus, cuja
quota importava em cinco mil cento
5785. e vinte e cinco reis.

Flaviana este herdeira na divida de si
proprio, quantia de cinco mil cento
5785. e vinte e cinco reis.

Esposita manuseo de faz e pagamen
to de quator de oito herdeira, e fizeo ta
mo. Lourenço Francisco de Carvalho
escriu por acarescer.

Francisco

João Caetano de Oliveira

João Brás Ignácio

Pagamento de quator pertencente ao herdeiro
de Lourenço Francisco de Jesus, na divida de
Manoel Brito da Silva, descripta no
inventario de sua mãe Francisca Maria

Hauseria e Maria de Jesus, cujo quoti in
 portante negociantia de cinco mil
 cento e vinte cinco reis. 50/25

Hauseria e Maria de Jesus, cujo quoti in
 portante negociantia de cinco mil
 cento e vinte cinco reis. 50/25
 E por esta mercancia de lar e pa
 gamento de quoti de dito hauseria,
 por este termo que assigna e por
 partidore. Eu Frei Francisco de
 Carvalho, escrevo e assino.

Francisco

João Baptista de Oliveira

João Baptista Ignácio

Pagamento de quoti pertencente a
 hauseria Domingos Primo de Almeida,
 na divida de Manuel Christos da Silva,
 descrita no inventario de Ana Regina
 Hauseria e Maria de Jesus, cujo quoti
 importante negociantia de cinco mil
 cento e vinte cinco reis. 50/25

Hauseria e Maria de Jesus, cujo quoti in
 portante negociantia de cinco mil
 cento e vinte cinco reis. 50/25
 E por esta mercancia de lar e pa
 gamento de quoti de dito hauseria,
 por este termo que assigna e por
 partidore. Eu Frei Francisco de
 Carvalho, escrevo e assino.

Francisco

João Baptista de Oliveira

João Baptista Ignácio

Pagamento da quota pertencente a herdeira
Guisea Damião da Silva Barbosa na
divida de Manoel Pristo da Silva, des-
cripta no inventario de sua filha
Flavinia Maria de Jesus, cuja quota
importa em cinco mil cento e
500 rs. vinte e cinco reis.

Parera esta herdeira, na divida de
Manoel Pristo da Silva, aguarantia de
5000 rs. cinco mil cento e vinte e cinco reis.

E por esta maneira se faz o paga-
mento da quota de esta herdeira, e foi
esta forma. Eu Joze Francisco de
Carvalho, escrivão publico.

Figueira

João Baptista de Oliveira
João Baptista Ignácio

Pagamento da quota pertencente a herdeira
Clarinda Maria de Jesus, na divida de
Manoel Pristo da Silva, descripta no
inventario de sua filha Flavinia Maria
de Jesus, cuja quota importa em
geralmente de cinco mil cento e vinte e cinco
5000 rs. reis.

Parera esta herdeira, na divida de
Manoel Pristo da Silva, aguarantia de cinco
5000 rs. mil cento e vinte e cinco reis.

E por esta maneira se faz o pagamento da
quota de esta herdeira, e foi esta for-
ma. Eu Joze Francisco de Carva-
lho, escrivão publico, esta forma que assigna
o juiz-partidario, Eu Joze Francisco de
Carvalho, escrivão publico.

João Baptista De Oliveira
João Baptista De Oliveira

Procuraste a quota pertencente ao
Baldre e Antonio. Encerramos de effecto,
na divida de Manuel Tristão Du Silva,
descripta no inventario de sua mãe
Theressa Maria de Jesus, cuja quota
importa em cinco mil e cento e vin-
te cinco reis.

Passará este herdeiro, ou dividida
 de Manoel Brito da Silva, agnato
 de cinco mil cento e vinte e seis rs. 240.
 E por esta maneira se far o partamen-
 to da quota deste herdeiro, e si este
 herdeiro que assigna o foro a partido
 no. Em Juiz Francisco de Lacerda
 Mo, credito a creencia.

João Baptista de Oliveira
João Baptista Ignácio

O Sr. Dr. Augusto de Almeida e Silva, Diretor do
 Instituto de Cultura e Arte da Universidade de
 Coimbra, a quem se dirigiu a presente carta.
 O Sr. Dr. Augusto de Almeida e Silva, Diretor do
 Instituto de Cultura e Arte da Universidade de
 Coimbra, a quem se dirigiu a presente carta.

Atelando se encarga de la diligencia de dar
nuevas resdischo xfd. C. 1. r. man. To que se

As folhas e as folhas desceidas, subas e autas
aquelles do D.^o juiz de Direito.

Quintabanos 3 de Agosto de 1889.

Francia

DATA

Aos quatro de agosto de mil e cento e si-
renta e tres, um meu contador desta villa de
Guarabitabas me forneo cartegua com esta por
2a parte de segundo suppleto de feir de exphoos
Nobarrimiro Rodrigues Faria, e feir esta co-
mo. Com Jori Francisco de Carvalho, es-
crivaõ de escripto.

Green

300. Não estes autos pagar a elle fros & mais set. folhas.
Cimarrão, 4 de Agosto de 1883. Carvalho

Exento barcos de exportação

La ingte. de guerra de dicho año me
meu. Cartas en vista de la de Fisco. y me
entero antes con el de guerra de Fisco de guerra.

Das ca. 8. - 9. Jhd. Die Handschrift ist von der Beyer, e. f. u.
te. t. m. u. C. u. f. i. n. c. r. a. l. l. e. g. i. a. d. e. r. s. e. n. t. i. a.
e. a. d. e. r. s. e. n. t. i. a.

Colo. Am. exp. an. Dr. 5. east.

Vistos & julgo por sentença as partilhas que de
Quarta de 1700, e manda q se cumpram ege-
nda como nullo de Quarta, solia pre-
juizo de terceiros. Pagos os custos pelo interessado
do presente. Archuado de 53^{ra} no-
ta e providencia memorica p^a determi-
nar a reparticao das partilhas, por q
do lado illa, como de o lado desta, fôr
com a devida igualdade - signum q o m. lantem

Clay

Em primeiro dia mês caindo em
nossa Carteira nesta villa. por este au-
tor e por elz por os segundos supleto de
2^{os} Juiz de appello e augmento Delatorum
Rodrigo Francisco e por este termo. Com
João Francisco de Carvalho, escrevendo em
auctoridade

Clay

Comprou a sentença retro, diu de nome
o executor dos bens do auctor por meo de
que essa nomeação compete ao juiz, primei-
ro supleto em ~~em~~ execução do que da
sentença que julgou as partilhas ~~em~~ e
o impedimento que em si existia.

E portanto. Sejam os autos auctoriza-
dos depois de intimados os interessados
do mesmo sentença. Certificamos o
outubro de 1883

Francis

Data

Em dias de Outubro de mil oito centos e
trenta e tres mil e oitenta e tres. Com
nos meo de ~~em~~ execução do que da
parte do segundos supleto de Juiz mu-
nicipal e Delatorum Rodrigo Fran-
cisco e por este termo. Com João Francisco de Car-
valho, escrevendo auctoridade.

Pública eão.

Em primeiro dia mês caindo supra
declaração, nesta villa em nossa Carteira

2^{os} Juiz de appello e augmento Delatorum
Rodrigo Francisco e por este termo.
Com João Francisco de Carvalho, escrevendo em
auctoridade

Cartorio, face publicas a sentença de folha
884. a 69, de que para cartoriar pões este Des
tamento. Que José Francisco de Carvalho,
escriuá que o escrevi

Certidão

Daquelle intimam nesta villa, ao mouro
 inventariante Francisco Hefferns de Alentejo,
 aos herdeiros Manoel Tristão da Silva, Manoel
 Alencar dos Santos eal, na pessoa de seu
 procurador João Domingues Garcia, e hu
 dios de outro, a quem na pessoa de seu cura
 dor a mesma Garcia e os Curadores geral in
 terinos dos Orphanos Brancos João Alencar
 Jardim, pelo conteúdo da sentença, q
 guem se partilha, do que ficarem de
 cidentes. Sustineo por carta, aos herdeiros frou
 mo Alencar Ferraz, Domingos Pinho de Alente
 jo e Domingos Pinto Barboza, e na Fazenda ^{Mot. 12,000}
 de Ruitia e a clareza da causa de juros e o ^{Delib. 5,000}
 mo Francisco de Alentejo pelo conteúdo da mes
 ma sentença, do que ficarem igualmente
 decidentes. Lavrada em 24 de outubro de 1883.
 João Francisco de Castro ^{19,000}

Edw

Nos vinte dias de outubro de mil e
 cento e setenta e três um mestre Castanho
 desta Villa pagou antes com o
 goz do Juiz de arca haos e arguentes que
 meos supellecto em creenciaes de mil e
 quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e
 oito centavos.

no ano. Eu José Francisco de Carvalho, es-
crivo que se escreva
C. S. S.

Para Curador dos bens do augmento
Leandro, filho da inventariada, Han-
gira Maria d. Jesus, nomeio ao irmão
do mesmo da augmento, Manoel Tristão
da Silva, que prestará juramento
e entrará na posse dos ditos
bens, para o que seja elle notu-
ficado. Curitiba aos 22 de outu-
bro de 1883.

C. Santo

Data

Em a mesma data supra citada, nesta villa,
pelo juiz de ophícios e augmentos primarios
suplente em officio Juiz de Expirito
dos Santos, me foy notificado estes autos com
adynache supra, e foy este termo. Eu
José Francisco de Carvalho, escrivão que
assina.

Certifico que notifiquei nesta villa, a elle
M. Manoel Tristão da Silva para vir a foyr
diligencia para dar juramento de Curador da Legi-
tima herança do augmento Leandro da
Silva, augmento de Leandro da Silva, seu irmão,
do que foy seu sciencia e dar fe. Curitiba
aos 22 de Novembro de 1883.
José Francisco de Carvalho

Termo de juramento ao Curador

Nos dias do mês de setembro do anno de
mil oitocentos e setenta e tres nesta Villa de
Curitiba, casas e Casa do presidente do Juiz
de Officio e augente primeiro suplente em
exercicio Tenente Juiz de Officio do
Juiz de Officio, onde eu escrevo assim, o Juiz de Officio
Francisco Brito da Silva, pelo dito Juiz de Officio
pelo devida o juramento dos Santos Evan-
gelhos, de que a qual se inscrevem
que com tua e da consciência de Juiz
de Curador aos seus que em legittima ma-
teira Publica e sua irmao augente de
nome Leandro, administrando os e
cumprando os atos de destino legal, e
cumprir em tudo com os deveres de Curador
na forma e sob as penas da Lei,
para dar conta de tudo neste Juiz.
E me cede por elle o dito juramento
assim prometto cumprir, e dar
para constar hauei este termo
assimado por mim sob as penas
assimadas Joao Francisco e Francisco e haue
com o Juiz de Officio Francisco da
Cavallho, escrevo assim.

O Juiz de Officio

João Fran. Ignácio

Conta

Para o Juiz de Direito

Julgamento

Taxas

No Juiz Esp. Santo -

Jur. de inv. e partição - 1,200

Abundância e p. de taxa - 800

Partilha - 800

Delib. e s. da d. Estado - 2,000 //

30,000

No Juiz Leiga

Jur. a s. partição - 400

Da subpartição - 2,000 //

2,400

No Exercício

Abundância - 500

Abundância, p. de taxa e de l. 2,000

Taxas de l. (10) - 10,000

Taxas de l. 10,000

Multiplicação, custos, com de l. 31,000

Costos diversos (5) - 15,000

Prasas - 144,320

Leis e de l. 1,000

Delib. e m. da d. Estado - 16,000

Conta - 4,000 //

164,420

Nos avaliadores

Pelo maior e menor, Cada um 500, - 10,000

Pela menor, Cada um 1,500 3,000

Pelo l. de m. da d. Estado, Cada um 25,000, 500,000 //

63,000

As partição e l. de l. - 10,000

" " de l. - 14,000

" " de l. - 2,000

Abundância geral - 4,000

Abundância de l. - 4,000

Costos de l. - 40,800

Adm. de l. 574.

6,000

Transporte - 35,180

Transporte	257, 620
Letras aereas	13, 600
	<u>271, 220</u>
	Somma - 265, 220

Cabe as vinhos Colheita & Casal in anterior, 182, 510.

11 a cada fideiussor filha - 22, 825.

Quinty. humos 7 de glos de 1883.

Attest. ^{an} Carmocho

Sumada

Com direito de Jamais de mil auto sentes autuato
e sete, um nome Cartorio visto vello, de
Caridilhamos junto a estes autos a petição des-
2^{as} pachada que se finda segue, e foi esta
termino. Com foi Francisco de Conso-
lho, escreito a creveni.

Commissaire. Paribylbano & Co
Jennies du 1887.
Colonie

Dir Francisco Xavier de Matta, que
 abuse do seu direito pueril que Ref.^a se
 digna annullar que o projecto execucao
 uniuo os acta do circulo de agao se
 pueril por follarmento de seu mullher
 f. Duzinta e oia de puer, desmarcha
 dos mesmos circulo de Matta e de
 de execucao que os mesmos se acham juntos
 e della f. a ultima ao Supp.^o de puer,
 um mullher se e projecto de achado na
 forma de lei, junta esta aos acta
 acta.

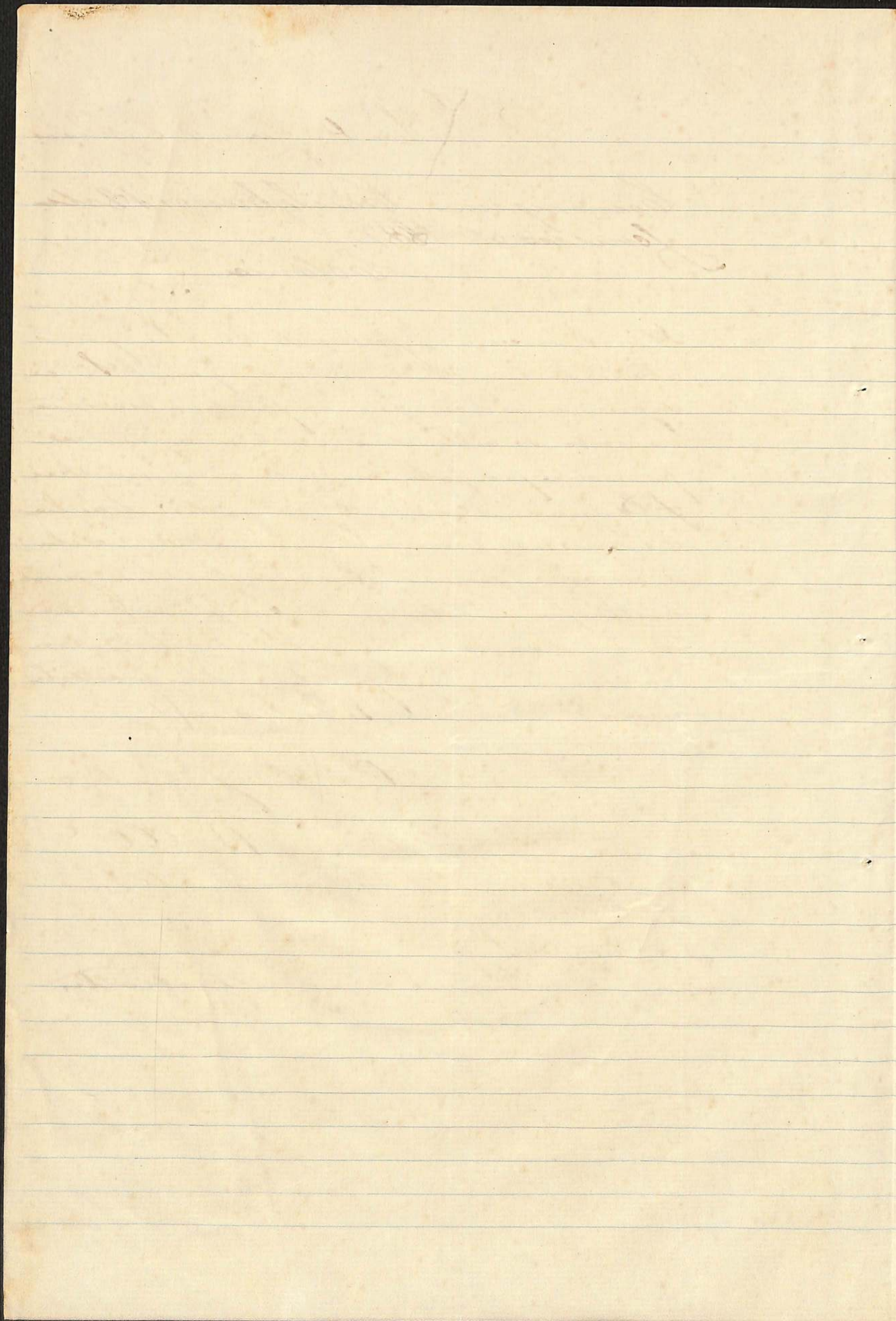
Polkayesiminti

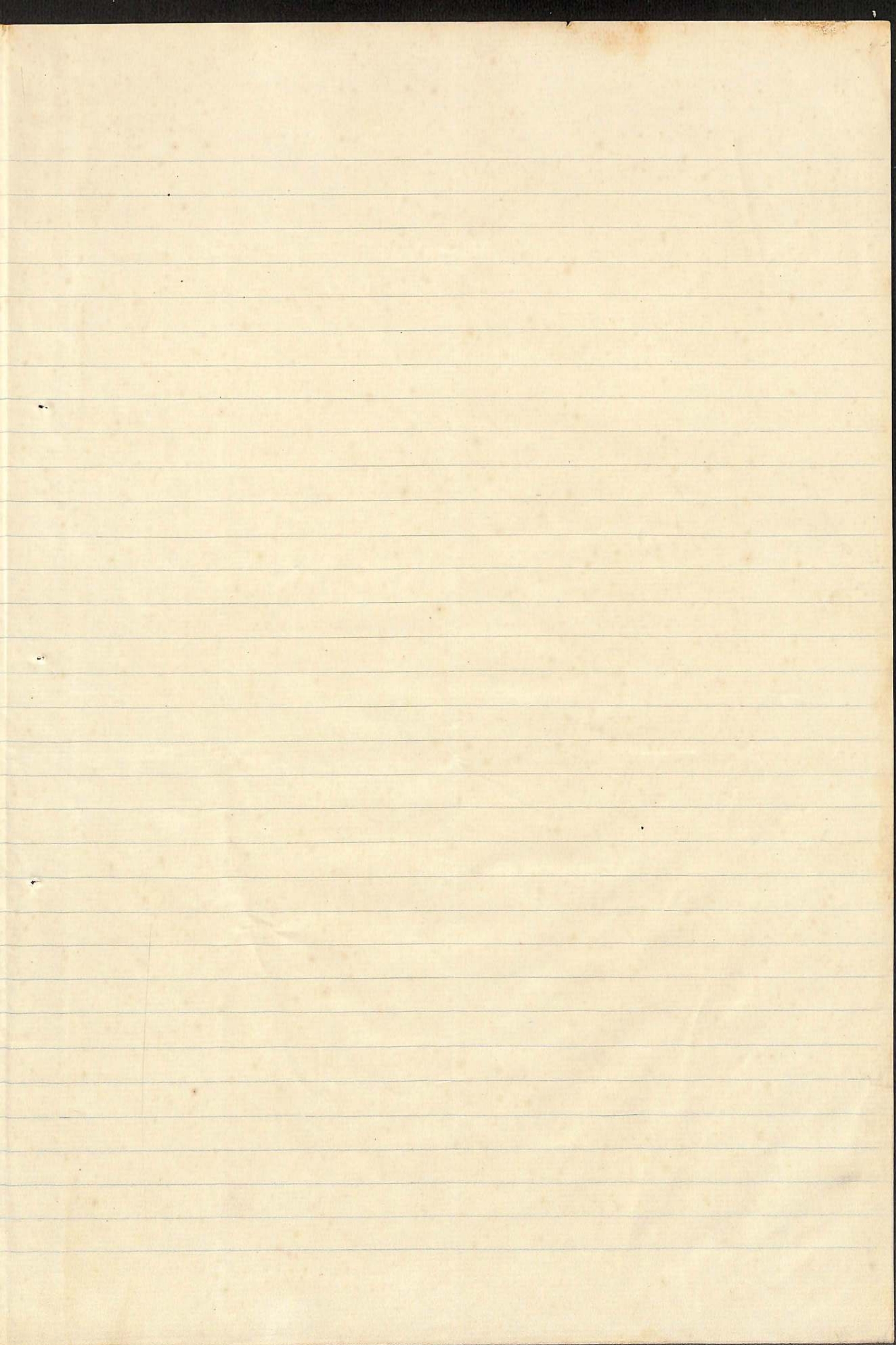
E. R. Cl. c

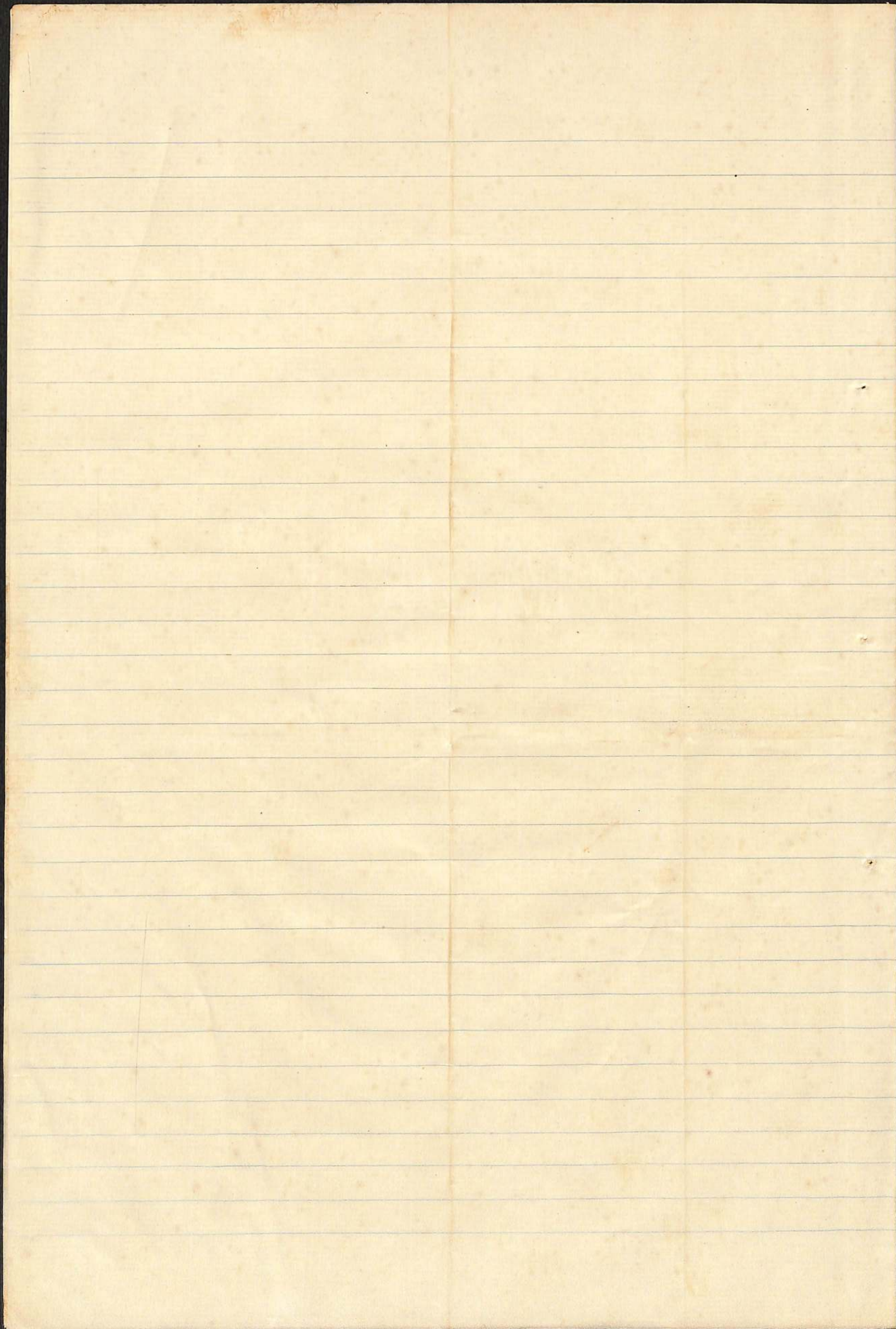
Bartholomew 18 May 1837.

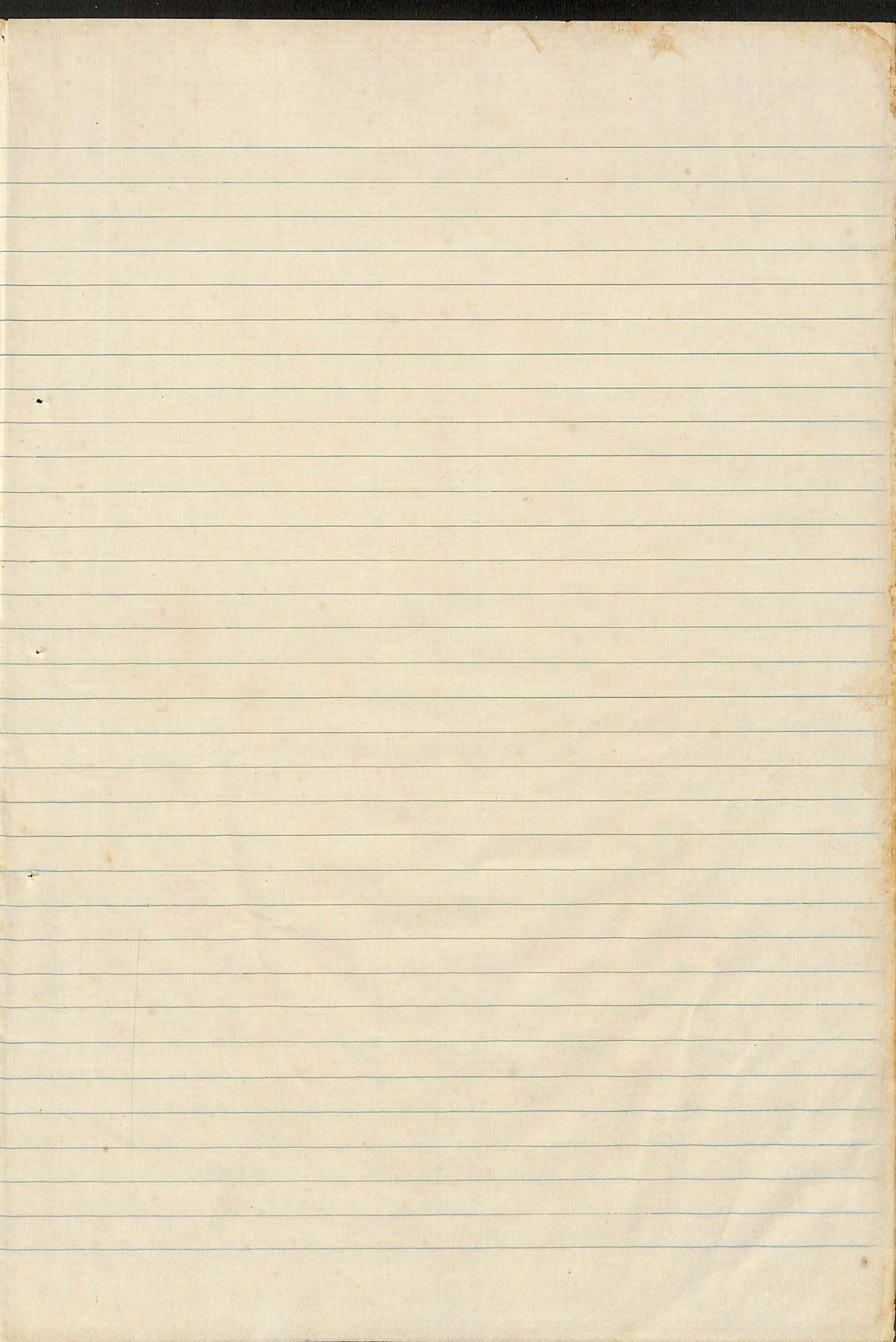
Large oblong *very rare when seen*
Outline *purple & l. white*

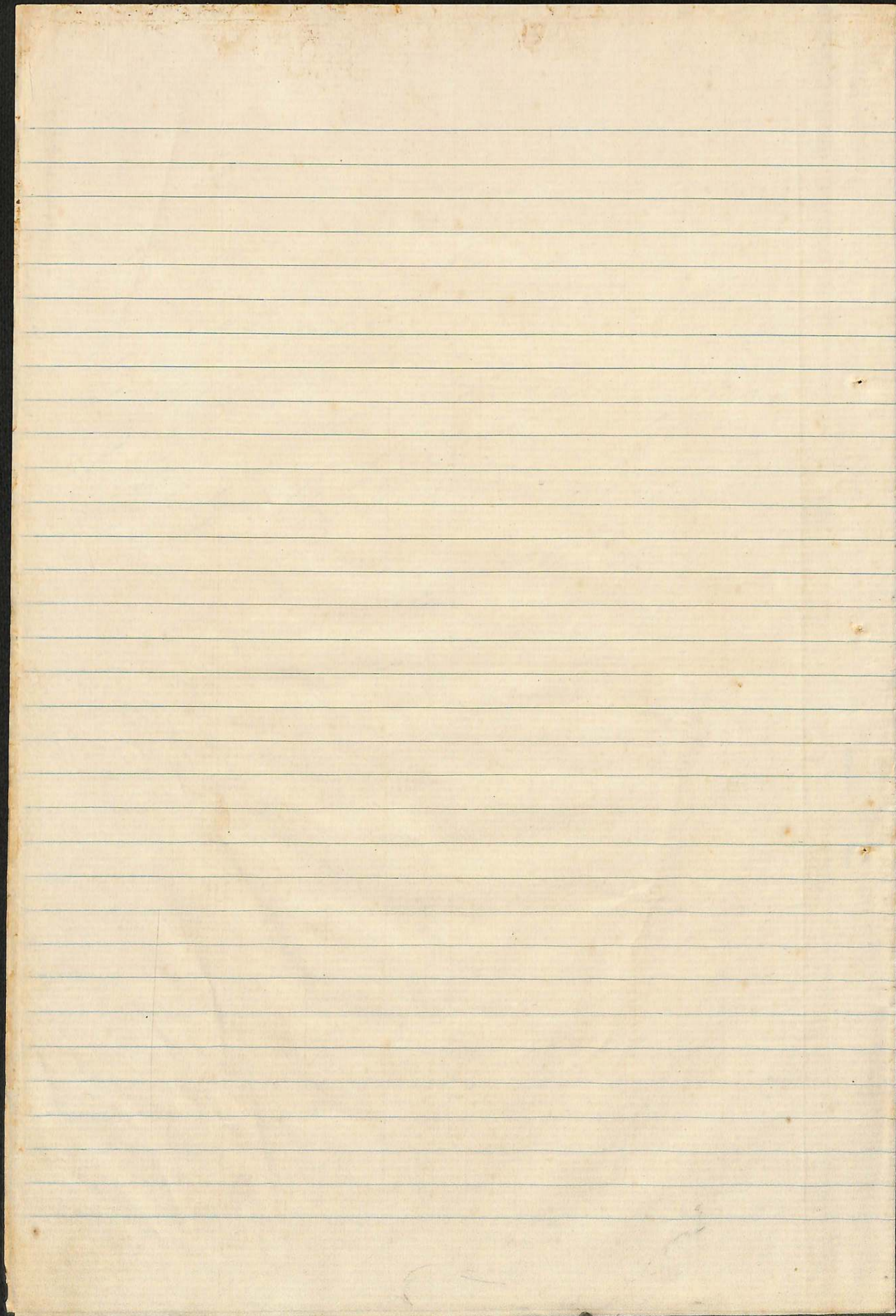






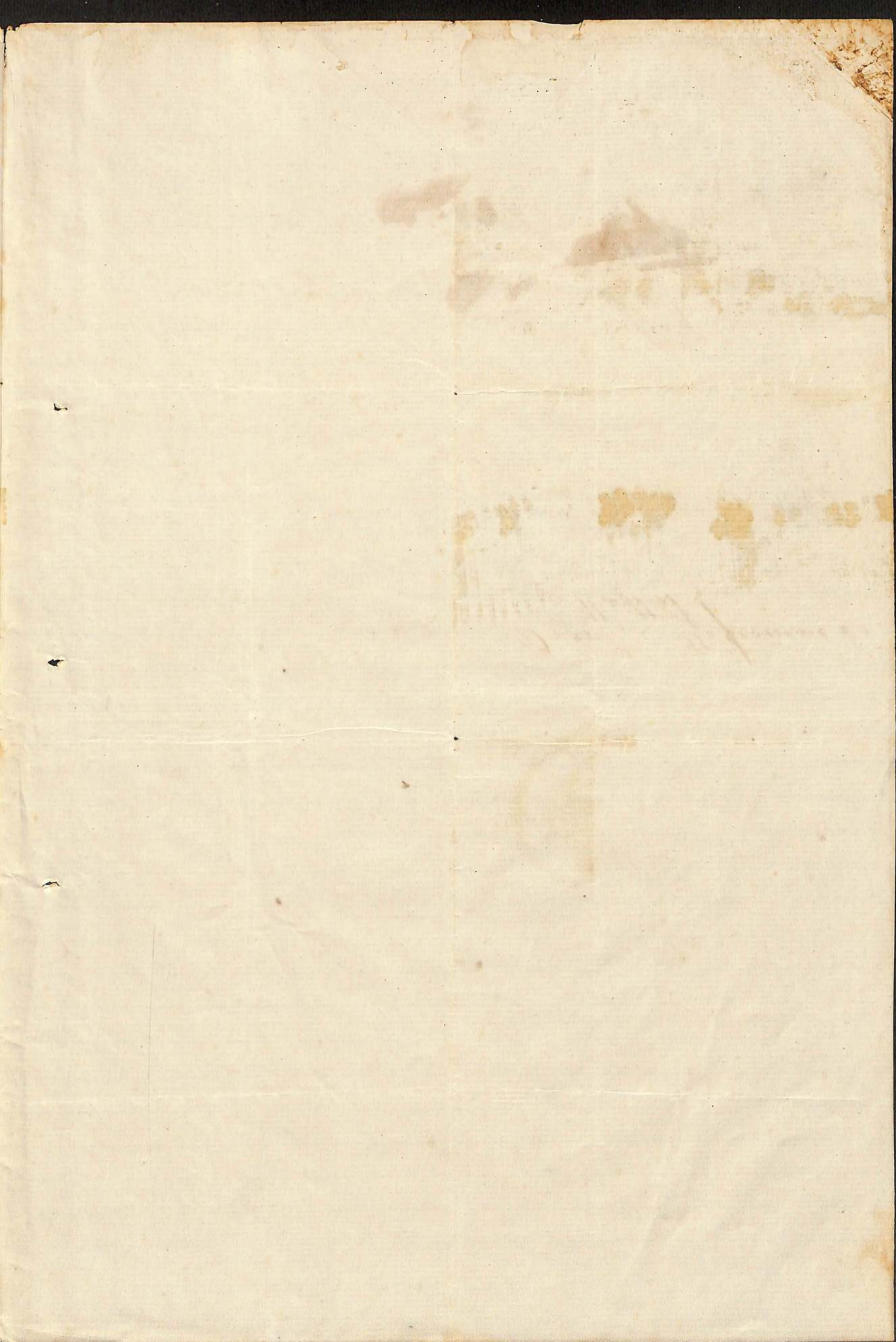




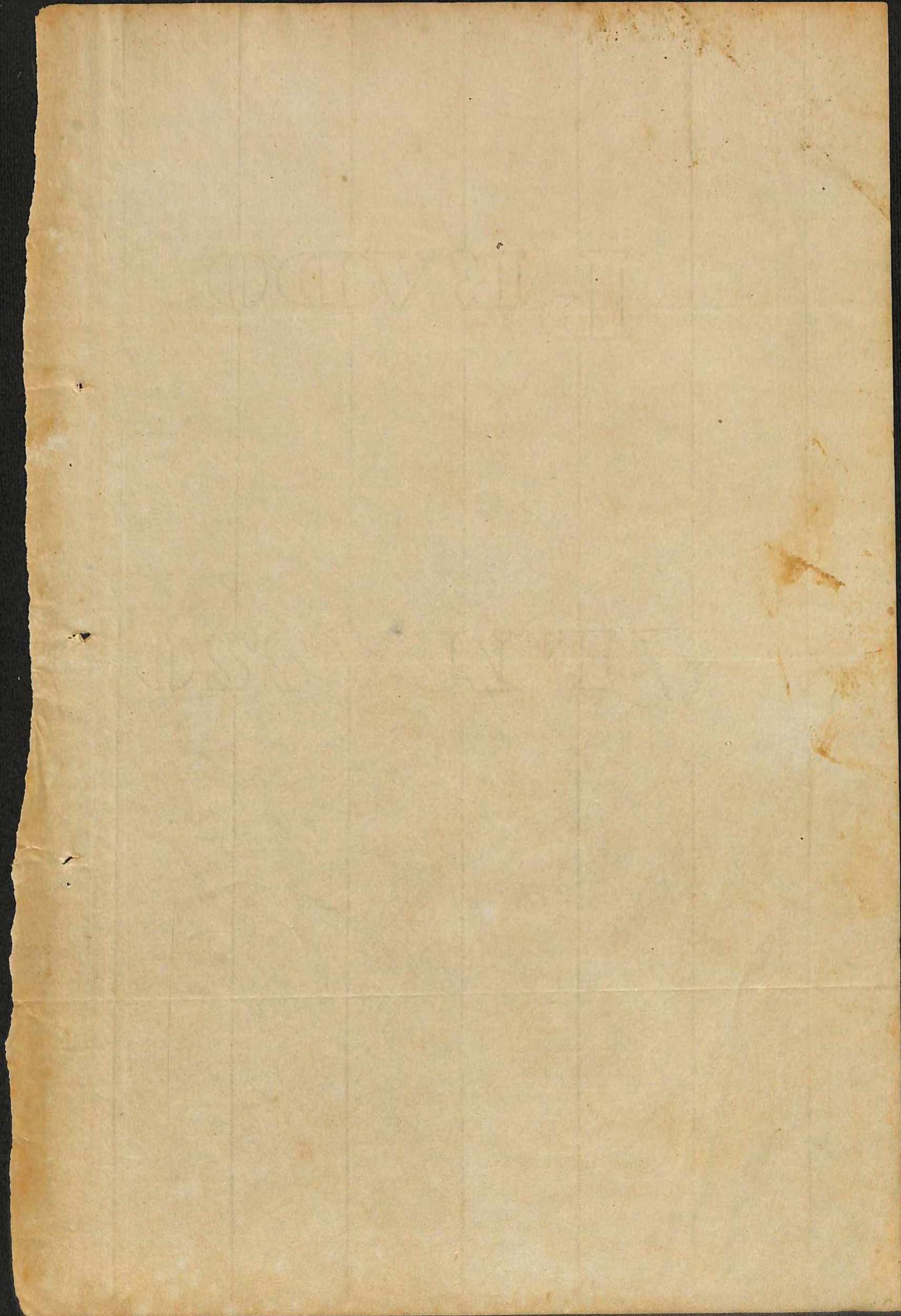


[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side]

Enrollo to do se
Fran^{co} Li furi
no di Matos
3 mesi di pre
ce



Tran^{er} de perimmo de
Mathos



ELVIDO

EX 13324